



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94009-2024-CPL

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
UASG 925849

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de operação técnica (com gravação e transmissão simultânea via canal na internet) e manutenção preventiva e corretiva (com eventual fornecimento de peças) para os sistemas de áudio e vídeo do Plenário Antônio Alexandre Pereira Trindade, localizado no Prédio-Sede do Ministério do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 274.376,04 (duzentos e setenta e quatro mil trezentos e setenta e seis reais e quatro centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **13/05/2024** às **10h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO / **MAIOR DESCONTO** por **ITEM** / **POR GRUPO** / **GLOBAL**

MODO DE DISPUTA:

ABERTO / **ABERTO E FECHADO** / **FECHADO E ABERTO**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM / **NÃO**

SUMÁRIO

- [1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS](#)
 - [2. DO OBJETO](#)
 - [3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS](#)
 - [4. DO CREDENCIAMENTO](#)
 - [5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO](#)
 - [6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO](#)
 - [7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA](#)
 - [8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES](#)
 - [9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA](#)
 - [10. DA FASE DE JULGAMENTO](#)
 - [11. DA HABILITAÇÃO](#)
 - [12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS](#)
 - [13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA](#)
 - [14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO](#)
 - [15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO](#)
 - [16. O TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE](#)
 - [17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA](#)
 - [18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE](#)
 - [19. DO PAGAMENTO](#)
 - [20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES](#)
 - [21. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇO](#)
 - [22. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO](#)
 - [23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS](#)
- [ANEXO I - Termo de Referência Nº 2.2024.SOCL.1296606.2024.003812](#)
- [ANEXO ÚNICO DO TERMO DE REFERÊNCIA - Estudo Técnico Preliminar](#)
- [ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO](#)
- [ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS](#)
- [ANEXO IV - MODELO DE CREDENCIAMENTO PARA VISTORIA TÉCNICA](#)
- [ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELA DISPENSA DE VISTORIA TÉCNICA](#)
- [ANEXO VI - MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA](#)
- [ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES](#)
- [ANEXO XIII - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO NA SEFAZ/AM](#)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 94009/2024/CPL/PGJ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS pelo presente edital e por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, cadastrada no CNPJ sob o n.º 04.153.748/0001-85, tendo em vista o que consta do Processo SEI n.º 2024.003812, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, designada pelo Ato PGJ n.º 183/2023 e alterações, de lavra do Procurador-Geral de Justiça, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL**, com modo de disputa “**ABERTO**”, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, do Ato PGJ 008/2024, Lei Promulgada n.º 241/2015, alterada pela Lei Estadual n.º 5.916/2022, Decreto Estadual n.º 47.865, de 2023 e demais legislação aplicável, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O contrato correspondente, ou o instrumento que vier a substituí-lo, será regido pela Lei n.º 14.133, de 2021 e suas alterações.

PROCESSO SEI	2024.003812
Recebimento das propostas	a partir da data de publicação do aviso no PNCP
Abertura das propostas	às 10h do dia 13/05/2024 (horário de Brasília)
Licitação exclusiva para ME/EPP	() SIM (X) NÃO
Endereço eletrônico	https://www.gov.br/compras/pt-br
Código UASG	925849

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – *internet*, utilizando-se, para tanto, de métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público integrante da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** deste Órgão, por ato interno, denominado(a) PREGOEIRO(A), e membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão rigorosamente o horário de **Brasília – DF**, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de operação técnica (com gravação e transmissão simultânea via canal na internet) e manutenção preventiva e corretiva (com eventual fornecimento de peças) para os sistemas de áudio e vídeo do Plenário Antônio Alexandre Pereira Trindade, localizado no Prédio-Sede do Ministério do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses, conforme quadro abaixo:**

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unitário Estimado	Valor Mensal Estimado	Valor Total Estimado
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO TÉCNICA NO SISTEMA DE ÁUDIO E VÍDEO DO PLENÁRIO.	Horas	400	R\$ 609,39	R\$ 20.313,00	R\$ 243.756,00

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unitário Estimado	Valor Mensal Estimado	Valor Total Estimado
	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE ÁUDIO E VÍDEO DO PLENÁRIO.	Horas	100	R\$ 156,20	R\$ 1.301,67	R\$ 15.620,04
	3	PEÇAS PARA REPARO DOS EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO.	Estimativa	1	-	-	R\$ 15.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO							R\$ 274.376,04

2.2. Ressalta-se, para melhor compreensão do objeto, que o Valor Unitário Estimado para o Item 1, refere-se ao valor da HORA/EQUIPE, conforme estabelecido no subitem 5.6.1 do **Termo de Referência N° 2.2024.SOCL.1296606.2024.003812, Anexo I** deste Edital.

2.3. Os itens que compõe o objeto da presente licitação estão detalhados no **Termo de Referência N° 2.2024.SOCL.1296606.2024.003812**, que compõe o **Anexo I** deste Edital, bem como no modelo de Proposta de Preços, Anexo IV ao Edital, de observação obrigatória a todos os interessados.

2.4. No presente certame não haverá itens com participação exclusiva à microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. [48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

2.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior, caso aplicável, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5. O critério de julgamento adotado será o **menor preço GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.5.1. Em observância ao disposto no §1º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, o critério de julgamento de menor preço GLOBAL foi adotado, pois divisão em parcelas não se revela viável e vantajosa, portanto a adjudicação não será por itens no presente caso.

2.5.2. Na fase de aceitação da proposta, serão observados, como critério de aceitabilidade, os preços unitários máximos estimados para os itens.

2.6. O objeto da futura contratação compreenderá, sobretudo, as especificações constantes do Termo de Referência N° 2.2024.SOCL.1296606.2024.003812, **Anexo I** deste Edital, sem prejuízo das demais prescrições figuradas no mencionado documento, bem assim na Minuta do Contrato Administrativo, **Anexo II** do Edital.

2.7. Os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas de preço deverão considerar inclusas todas as despesas relativas a frete, taxas, análises, amostras, impostos, licenças, encargos sociais, ou outras que possam influir direta ou indiretamente nos custos.

2.8. DA VISTORIA - com fundamento no subitem 5.5 do **TERMO DE REFERÊNCIA N° 2.2024.SOCL.1296606.2024.003812**, poderá o pretenso licitante realizar facultativamente, sob o acompanhamento de representante da PGJ/AM, vistoria no local antes da apresentação do orçamento, devendo dirimir eventuais dúvidas junto ao MPE/AM, para perfeito conhecimento do objeto licitado, a fim de tomar conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações para subsidiar a elaboração das propostas a serem submetidas ao certame.

2.8.1. A vistoria deverá ser realizada por técnico devidamente credenciado pela empresa licitante, mediante a apresentação de documento, conforme modelo previsto no Anexo VI deste Edital - **CREDENCIAMENTO PARA VISTORIA TÉCNICA**.

2.8.2. Por ocasião da visita, as empresas licitantes deverão apresentar Atestado de Vistoria, a ser assinado por representante da PGJ-AM, conforme modelo do Anexo VII deste Edital - **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**.

2.7.2.1. O referido atestado deverá ser apresentado junto à proposta de preços.

2.8.3. Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, o interessado deverá apresentar, em substituição à Declaração de Vistoria, uma DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA, assinada pelo responsável legal, segundo o modelo Anexo VIII deste Edital - MODELO DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA.

2.8.3.1. A referida Declaração deverá ser apresentada junto à proposta de preços.

2.8.3.2. Vale ressaltar que não serão admitidas quaisquer alegações de desconhecimento ou erro orçamentário por parte da futura contratada, quando da execução do objeto deste certame.

2.8.4. As visitas deverão ser previamente agendadas, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, no período de 9h às 15h (horário de Brasília), com a SECRETARIA DE ORGÃOS COLEGIADOS - SOCL, pelo telefone 3655-0739.

2.9. Integra a presente licitação, como parte indissolúvel deste Edital:

- a) Anexo I — Termo de Referência N° 2.2024.SOCL.1296606.2024.003812;
- b) Anexo II — Minuta de Contrato Administrativo;
- c) Anexo III — Modelo de Proposta de Preços;
- d) Anexo IV — Modelo Credenciamento para Vistoria Técnica;
- e) Anexo V — Modelo Declaração de Dispensa de Vistoria Técnica;
- f) Anexo VI — Modelo de Atestado de Vistoria Técnica;
- g) Anexo VII — Modelo de Declarações Complementares; e
- h) Anexo VIII — Modelo de Solicitação de Cadastramento – SEFAZ/AM.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste Pregão, quando efetivada, deverá recair por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, nas seguintes classificações orçamentárias:

3.1.1. **Fonte de Recurso:** 0100.000 - Recursos Ordinários, **Programa de Trabalho:** 03.122.0001.2001.0001 - Administração da Unidade, **Elemento:** 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, **Subelemento:** 3390.39.59 - Serviços De Audio, Vídeo E Foto.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil

4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao SICAF, onde também deverão informar-se à respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF**, em seu nível básico, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** (entidade promotora da licitação) por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do Cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, legalmente constituídos, desde que atendam às condições exigidas deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.1.1. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, para os fins previstos na Lei Complementar nº. 123/06.

5.1.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.1.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.2. O licitante deverá estar devidamente credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.3. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.4. Será exigida do licitante **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, a qual será feita no campo do sistema *Comprasnet* destinado para tanto.

5.5. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome do participante no Sistema Eletrônico ou por eventual desconexão.

5.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários:

5.6.1. Os interessados que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.6.4.1. O impedimento de que trata o item 5.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.6.8.1. A vedação de que trata o item 5.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.11. Interessado que se encontre em processo de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial (conforme Lei nº. 11.101/05), salvo decisão judicial em contrário, concurso de credores, insolvência, dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, salvo devidamente justificado;

5.6.12. Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País e que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.6.2 e 5.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.9. O disposto nos itens 5.6.2 e 5.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.11. A **declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta **sujeitará o licitante às sanções** previstas neste Edital.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.1.1. Somente será admitida proposta para 100% do quantitativo do objeto do presente certame.

6.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo

e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

6.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3. ou 6.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

6.7. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.11. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.14.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.14.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.15.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.14. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos (no que couber), observado o Modelo de Proposta de Preços, Anexo VI deste Edital:

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência/Projeto Básico: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, **sem identificação da licitante**;

7.1.4.1. Não serão aceitas propostas escritas contendo especificações que não contenham as informações necessárias à perfeita caracterização do objeto e suas especificidades, bem como especificações vagas e incompletas.

7.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7. O **prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais/estaduais, quando participarem de licitações públicas.

7.8.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 7.8.

7.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da

lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.10. O CNPJ da proponente, empresa cadastrada no SICAF e habilitada na licitação, deverão ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

7.11. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou Anexos não solicitados, considerando-se que pelo preço proposto, a empresa obrigar-se-á a executar os serviços/entregar os produtos descritos neste Edital.

7.12. Para efeito de elaboração das propostas, caso haja divergência entre a especificação contida neste Edital e a no sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste Edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

8.2.1. Também será desclassificada a licitante que no momento do preenchimento do campo de ***“descrição detalhada do objeto ofertado”*** no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final/reajustada após convocação pelo Pregoeiro.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL**.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 10,00 (dez reais).

8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances (quando implementado).

8.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de

duração da sessão pública.

8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**FECHADO E ABERTO**”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no **item 8.14**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Órgão Gestor do Sistemas de Compras do Governo Federal.

8.16.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação do licitante.

8.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.21. O **critério de julgamento adotado será o Menor Preço GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.23.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.23.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.23.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.24.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem

8.24.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.24.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.24.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento

8.24.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle

8.24.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos

ou prestados por:

8.24.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.24.2.2. empresas brasileiras;

8.24.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.24.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

8.25.. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo máximo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.1.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

9.2. Na proposta vencedora a ser enviada posteriormente deverá constar, conforme modelo do **Anexo IV**:

a) Os os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art. 13º, I, da Lei nº 14.133/2021). Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

a.1.) Não será admitido nos preços o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente;

a.2.) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas e outras despesas necessárias ao fornecimento dos materiais e à execução dos serviços correspondentes;

a.3.) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, a contar da data;

c) Especificações claras, completas e minuciosas, com detalhes do objeto ofertado, inclusive marca, modelo, tipo e referência, no que couber, observadas as especificações mínimas e quantitativos contidos neste Edital e anexos;

d) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

e) Prazo de garantia/assistência técnica: 12 (meses) para as peças e respectivos serviços de manutenção, conforme subitem 14.1 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2024.SOCL.1296606.2024.003812, Anexo I deste Edital.

f) Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF,

e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

g) Nome, CNPJ ou CPF dos **3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante**, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade;

h) Contato para fins de faturamento: (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, *e-mail* de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho);

i) Deverá ser encaminhada junto à Proposta de Preços a documentação técnica (manuais, catálogos ou prospectos), se for o caso, com as características detalhadas (marca, modelo, cor, tipo de material e medidas) e imagens ilustrativas de cada equipamento/material proposto, que possibilitem a completa averiguação de conformidade com as especificações, visando facilitar a avaliação a ser realizada por técnicos deste Órgão.

9.3. As **Declarações Complementares, referentes ao Anexo III do Edital**, observado as exigências mínimas do Termo de Referência/Projeto Básico, deverão ser efetuadas no momento da elaboração e envio da proposta pelos fornecedores, em seu próprio conteúdo ou documento apartado, sendo elas:

a) Cumpro plenamente os requisitos de habilitação e estou ciente de que respondo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) Em atenção **item 5.6. e art. 14.º e seus incisos da Lei n.º 14.133/2021**, não está impedido de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, que não possui sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

c) Que recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

d) Que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

e) Que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização (PAR) por eventual retardamento da licitação;

f) Que o preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

g) Que, cumprirá, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos para pessoa com deficiência prevista na Lei Estadual n° 5.916, de 1.º de Junho de 2022, que alterou a Lei Promulgada n° 241, de 31 de março de 2015, no percentual mínimo de 20% (vinte por cento), devendo-se observar que, quando o preenchimento do referido percentual mínimo resultar em fração, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

9.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na *internet*, após a homologação.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no **item 5.6.** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

10.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

10.1.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

10.1.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

10.1.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.1.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os **itens 2.2.1 e 6.5.** deste edital.

10.1.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos **itens 10.4 e 10.5** deste Edital.

10.2. A proposta e documentação, se necessário, **será analisada pela equipe da SECRETARIA DOS ORGÃOS COLEGIADOS - SOCL**, para fins de verificação do atendimento às características e exigências reclamadas no edital e anexos.

10.3. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor que, ressalvado o disposto no subitem 10.7. deste Edital:

10.3.1. conter vícios insanáveis;

10.3.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;

10.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

10.3.6. Também será DESCLASSIFICADA a licitante que no momento do preenchimento do campo de **“Descrição detalhada do objeto ofertado”** no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final e reajustada após convocação pelo Pregoeiro.

10.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.4.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.4.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.4.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.5. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

10.5.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

10.5.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

10.5.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

10.5.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

10.6. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

10.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.7.1. Verificada a presença de erros sanáveis na proposta de preços, o Pregoeiro ou Administração poderá realizar diligência junto à Licitante para a devida correção apenas das falhas apontadas, **limitado a 3 (três) oportunidades**, vedada a juntada de documento novo.

10.7.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata, caso não seja informada na sessão a nova data de reabertura.

10.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta**.

10.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no "chat" pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.10. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, ou quando solicitado pelo Pregoeiro, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência/Projeto Básico e Edital, sob pena de não aceitação da proposta.

10.10.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.10.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.10.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.10.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.10.5. Se o Termo de Referência não dispor sobre o trâmite da apresentação da amostra, caso seja solicitada a apresentação pelo Pregoeiro, o licitante classificado em primeiro lugar deve apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (cinco) dias úteis** contados da solicitação, observando-se:

10.10.5.1. Para avaliação da qualidade, os bens recebidos serão sujeitos à testes de aceitação. Após o qual, emitirá um relatório completo dos testes efetuados, devidamente assinado. Quando não estabelecido o procedimento no Termo de Referência, os testes serão constituídos das seguintes fases:

- a) Abertura das embalagens;
- b) Comprovação de que os materiais atendem às especificações mínimas exigidas ou superiores oferecidas;
- c) Colocação de amostra dos bens em funcionamento; e
- d) Testes funcionais de configuração e desempenho deles.

10.10.5.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário da realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.10.5.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.10.5.4. No caso de não haver entrega da amostra ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.10.5.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.10.5.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.10.5.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser **recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias corridos**, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

10.10.5.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para

a sua continuidade.

10.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.14. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.15. Quando da proposta de preços não constar quaisquer das declarações complementares, os prazos previstos, quer sejam os de garantia, validade dos produtos, validade da proposta ou de entrega, entender-se-á que estão aceitos os constantes do Edital.

10.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.17. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, podendo ser consultado acerca da manutenção dos preços ofertados.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico e neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

11.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência/Projeto Básico exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.4. Todos os documentos enviados eletronicamente deverão ser enviados em original, ou por cópia autenticada, devidamente assinado(s) pelo(s) representante(s) legal(is) no dia subsequente ao do resultado da habilitação, impreterivelmente, sob pena de desclassificação, observado o disposto no item 23.8. e seguintes, à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança II, CEP: 69037-473.

11.4.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

11.4.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

11.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº

14.133/2021.

11.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

11.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

11.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

11.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

11.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

11.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência/Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

11.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.14. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja

proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

11.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.19. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da CPL, ou por publicação em órgãos da imprensa oficial, **não sendo aceitos “protocolos” ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital.**

11.20. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.20.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.21. Ressalvado o disposto no subitem **6.3.**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

11.22. Relativos à Habilitação Jurídica:

11.22.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.22.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>;

11.22.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.22.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.22.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.22.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.22.7. Os documentos relativos à Habilitação Jurídica indicados, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.23. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.23.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

11.23.2. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.23.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.23.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

11.23.5. Declaração de cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#), conforme declaração do sistema;

11.23.6. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.23.7. A aceitação de certidões emitidas via *internet* ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *on line* ao cadastro emissor respectivo.

11.23.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.23.9. Os documentos referidos nos subitens acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico (§1.º, art. 68, da Lei 14.133/21);

11.23.10. A comprovação de atendimento do disposto nos subitens 11.23.2, 11.23.3 e 11.23.11. deverá ser feita na forma da legislação específica (§2.º, art. 68, da Lei 14.133/21);

11.24. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

11.24.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, podendo ser apresentado de acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED – Decreto Federal n.º 6.022/2007), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.24.1.1. O Balanço apresentado deverá cumprir as seguintes formalidades:

- a) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;
- b) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente);
- c) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro).

11.24.1.2. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

11.24.1.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

11.24.1.4. Quando solicitado ou autorizado pelo Pregoeiro, será permitida apresentação de balanço intermediário, desde que se decorra de lei ou contrato social/estatuto social da Licitante.

11.24.1.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

11.24.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

11.24.3. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, **expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura desta licitação**, quando do documento não constar data expressa de validade;

11.24.3.1 Onde não houver **CENTRAL DE CERTIDÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, deverá ser apresentada Certidão emitida pela **SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no item **11.24.3.;**

11.24.3.2. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões, serão considerados

para esse fim, o prazo descrito no subitem **11.24.3.** deste instrumento convocatório.

11.24.4. Os documentos referidos no item **11.24. e subitens** limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos

11.25. Relativos à Qualificação Técnica

11.25.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme campo próprio do sistema;

11.25.2. **Apresentação Atestado de Capacidade Técnica** ([Art. 67, II, da Lei 14.133/21](#)) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha executado/entregue, a contento, serviços/materiais de natureza e vulto compatíveis com o presente objeto, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas com o objeto do presente Edital, sendo aceitável a soma de atestados para a comprovação desse quantitativo, conforme Termo de Referência/Projeto Básico.

11.25.2.1. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão (ões) deverá (ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão;

11.25.2.2. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa.

11.25.2.3. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não conformidade com este Edital, será motivo de inabilitação, a critério do Pregoeiro.

11.26. Disposições Gerais da Habilitação:

11.26.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.26.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, **o pregoeiro considerará o proponente inabilitado**, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim **sucessivamente**, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11.26.3. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

11.26.3.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e

11.26.3.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

11.11.3.3. no caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que **COMPROVADAMENTE**, forem emitidos **SOMENTE** em nome da matriz, e vice-versa.

11.26.4. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões apresentadas, será considerado para esse fim, o prazo descrito no subitem **11.24.3.** deste instrumento convocatório.

11.27. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para microempresas e empresas de pequeno porte, lhes será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.27.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.28. Para fins de julgamento da habilitação no certame, considerar-se-á vigente o documento com prazo de validade, pelo menos, até a data de abertura da licitação.

11.29. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.30. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45, da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.31. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.31.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.32. Atendidas as exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante será declarado **vencedor**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida os autos à autoridade competente para homologação.

11.33. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer.

12.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.4.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.4.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.4.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, localizada na Av. Coronel Teixeira, n.º 7.995, Nova Esperança, CEP.: 69037-473, nos dias úteis, no horário das 8h às 14h (horário local).

12.9.1. Os interessados poderão solicitar cópia dos autos por meio do e-mail licitacao@mpam.mp.br

12.10. Não serão providos recursos de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei n.º 13.105/2015

(Código de Processo Civil).

12.11. A alegação de preço inexequível por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada.

12.12. A sessão pública do pregão somente será concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecerem conectados ao sistema até o final desta etapa.

12.13. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou ainda, *e-mail*, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por *e-mail* dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor pela autoridade competente.

14.2. Homologado o resultado, o adjudicatário, quando convocado a comparecer, terá o **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, devendo manter as condições de habilitação exibidas na licitação.

14.2.1. Se o vencedor do certame não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), ou recusar-se a assiná-lo, ou sobrevier fato impeditivo de sua celebração, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, procedendo-se na forma do item **10.11.**, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.2.2. O vencedor do certame deverá apresentar ao órgão interessado, antes da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), nova proposta de preços escrita, com a devida recomposição dos custos unitários decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances.

14.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

15.1. O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos e limites fixados no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante assinatura de termo aditivo.

15.2. As informações suficientes à execução do objeto constituem os **Itens 5, 6 e 7 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2024.SOCL.1296606.2024.003812**, Anexo I deste Edital, destacando-se que o **prazo de prestação do serviço é de, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência do início do evento**.

15.3. Nos casos de serviços de manutenção PREVENTIVA solicitados pelo fiscal do contrato, estes deverão ser

iniciados no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas contadas do recebimento da comunicação formal;**

15.42. O recebimento dos materiais/serviços será realizado pela fiscalização da CONTRATANTE, nos termos do **Item 19 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2024.SOCL.** e Cláusula Quarta da MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14.2024.DCCON.1300412.2024.003812.

16. O TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.1.1. O adjudicatário **terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência eletrônica no *e-mail* constante da proposta, para que seja assinado eletronicamente pelo Sistema SEI ou aceite no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.1.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

16.1.1.3. Nos termos do art. 6º, do Decreto n º 40.674/2019, o termo contratual ou instrumento equivalente poderá ser assinado por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme disposição do ATO Nº 141/2017/PJG;

16.1.1.3.1. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI é de **inteira e exclusiva responsabilidade da licitante**, incluindo qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, promotora da licitação, **qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.**

16.1.1.4. Para fins do atendimento do disposto no item anterior, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP, será solicitado do representante da fornecedora o preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico: https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 e envio dos seguintes documentos:

I – Documento de identidade;

II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;

III – Comprovante de residência atualizado;

IV – Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e

V – Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.

16.1.1.5. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que já os tiver enviado durante a sessão pública do pregão.

16.1.1.6. Ao assinar o termo contratual ou instrumento equivalente, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus Anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital;

16.2. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.2.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

16.2.2. a CONTRATADA se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;

16.2.3. a CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos [137 e 138 da Lei nº 14.133](#), de 2021, e reconhece os direitos da Administração previsto no artigo 139 da mesma Lei.

16.3. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.4. Na assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

16.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da contratada constituem o Item 12 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2024.SOCL.1296606.2024.003812, bem como na Cláusula Oitava da Minuta de Contrato Administrativo Nº 14.2024.DCCON.1300412.2024.003812, Anexos I e II deste Edital, respectivamente.

17.2. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

17.3. A empresa deverá encaminhar, quando solicitado, via *e-mail*, os seguintes dados: Banco, agência e número da conta corrente, endereço, telefone e representante legal da empresa, com o número do CNPJ e Inscrição Estadual ou Inscrição Municipal.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. As obrigações da contratante constituem o Item 11 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2024.SOCL.1296606.2024.003812, Anexo I deste Edital, bem como na Cláusula Nona da Minuta de Contrato Administrativo Nº 14.2024.DCCON.1300412.2024.003812, Anexos I e II deste Edital, respectivamente.

19. DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento resultante da contratação do objeto, será efetuado de acordo com o Item 20 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2024.SOCL.1296606.2024.003812, bem como na Cláusula Décima Primeira da Minuta de Contrato Administrativo Nº 14.2024.DCCON.1300412.2024.003812, Anexos I e II deste Edital, respectivamente, em consonância, também, com a proposta de preços aceita pela Administração.

19.2. O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material/serviço, no prazo não superior a **30 (trinta) dias**, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

19.2.1. As respectivas notas fiscais/faturas, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverão estar devidamente discriminadas, em nome da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, CNPJ nº **04.153.748/0001-85**, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito

para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, junto à Justiça Trabalhista e, ainda, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme descrito no link: <https://www.mpam.mp.br/servicos-sp261893274/licitacoes/34-licitacoes/paginas-internas-licitacoes/2148-orientacaopagamentofornecedor>;

19.2.2. Deverão constar das Notas Fiscais as especificações dos serviços, o número da Nota de Empenho e do instrumento contratual correspondente, conforme o caso;

19.2.3. Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, nenhum pagamento será efetuado à Contratada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

19.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

19.4. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao objeto contratual, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

19.5. A nota fiscal (atestada) e os documentos exigidos no Edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, no Setor de Protocolo da CONTRATANTE.

19.6. Como condição para emissão da nota de empenho, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

19.7. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou se recusar injustificadamente a recebê-la no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19.7.1. Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores – da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ.

19.7.1.1. Com relação ao Cadastramento de Credores, a empresa deverá providenciar o envio dos documentos abaixo elencados ao órgão promotor da licitação (MPAM), durante o certame no próprio Sistema *Comprasnet* na fase de envio da proposta, quando convocado pelo Pregoeiro ou posteriormente após a adjudicação para o endereço eletrônico licitacao@mpam.mp.br, sendo que naquele primeiro momento não será motivo para sua desclassificação:

- a) Carta solicitando o cadastramento (conforme Anexo V);
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- c) Cópia legível dos dados bancários (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.);
- d) Comprovante de endereço, tais como: conta de água, energia, gás, serviços de internet ou contrato de aluguel.

19.7.1.2. Caso a vencedora não realize o **cadastro em até 5 (cinco) dias úteis** após a homologação do certame, poderá responder a procedimento de apuração de responsabilidade por eventual retardamento da execução do ajuste, com possível aplicação das sanções previstas neste Edital, bem como perda do direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes:

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

20.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

- 20.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 20.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 20.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 20.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 20.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 20.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 20.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 20.1.5. fraudar a licitação;
 - 20.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 20.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 20.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 20.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 20.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 20.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 20.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 20.2.1. advertência;
 - 20.2.2. multa;
 - 20.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 20.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 20.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 20.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 20.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 20.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 20.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 20.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 20.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1., 20.1.2. e 20.1.3., a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.
 - 20.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4., 20.1.5., 20.1.6., 20.1.7. e 20.1.8., a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.
- 20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.1., 22.1.2. e 22.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito do **ESTADO DO**

AMAZONAS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

20.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Procuradoria-Geral de Justiça.

20.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20.15. O disposto nos itens acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

20.16. As sanções serão aplicadas pela **AUTORIDADE COMPETENTE**, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

20.17. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

20.18. Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas as sanções previstas na Cláusula Décima Sexta da Minuta de Contrato Administrativo Nº 14.2024.DCCON.1300412.2024.003812 (Anexo II) e neste instrumento convocatório, segundo a gravidade da falta, observando-se os limites estabelecidos no **item 20.4**.

20.19. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

20.20. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20.20.1. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.21. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.22. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), seguirão

seu rito normal na unidade administrativa.

20.23. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.24. O fluxo procedimental do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR será disciplinado pelo Ato PGJ n.º 187/2021 (publicado no DOMPE, Ed. 2170, de 12.07.2021), no que couber.

21. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇO

21.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

21.1.1. Deverá constar do pedido a planilha de custos e documentos comprovantes da situação superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

21.1.2. A CONTRATADA deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo, por exemplo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

21.1.3. O pedido deverá vir instruído com os seguintes documentos/informações:

- a) Planilha ou equivalente, contendo o custo (preço de custo, impostos, frete, lucro) de cada item constante da proposta inicial em confronto com a nova planilha atualizada, a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular;
- b) Demonstração de forma cabal que o desequilíbrio decorre de fato superveniente, isto é, ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta;
- c) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- d) Comprovação de que o desequilíbrio decorre de fato, imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, apresentado, para tanto TODOS os documentos que comprovem a imprevisibilidade da ocorrência do evento (notas fiscais, cotações e etc.);
- e) Memória de cálculo em conformidade com a variação pleiteada, por item;
- f) Demonstração de que o desequilíbrio de fato alheio à vontade das partes.

21.2. A não-apresentação da planilha de custos impossibilitará o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** de proceder o reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, caso venha a empresa contratada solicitar qualquer uma dessas alterações no contrato.

21.3. A cada pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

21.4. No caso de o detentor do registro de preços/contratado ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (*planilha de custos*).

21.5. A critério do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, poderá ser exigido da contratada, listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

21.6. Na análise do pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão, dentre outros critérios, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e /ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Estadual, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

21.7. O percentual de diferença entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação,

devidamente apurado, e os propostos pela CONTRATADA/Detentora do registro de preços será mantido durante toda a vigência do registro. **O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.**

21.8. A repactuação, reajuste ou revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na Imprensa Oficial.

21.9. É vedado à contratada interromper o fornecimento ou a prestação do serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.

21.10. A repactuação, reajuste ou revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais e estaduais, que são soberanas à previsão do conteúdo exposto neste item.

22. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

22.1. **Até o dia 07/05/2024, 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá IMPUGNAR** este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente ([art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011](#)) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

22.2. Os pedidos de **ESCLARECIMENTOS** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até o dia 07/05/2024, 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública**, até às 15h (horário de Brasília), exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente ([art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011](#)) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

22.3. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site <https://www.gov.br/pncp/pt-br> no ambiente específico desta contratação no PNCP.

22.4. A impugnação ou pedido de esclarecimento poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br, no horário local de expediente da Instituição, até às 15 horas (horário de Brasília) da data limite fixada ou por petição dirigida/protocolada no Prédio-Sede desta PGJ, localizado na Av. Coronel Teixeira, nº 7995 - Nova Esperança, CEP: 69037-473, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

22.5. Acolhida a impugnação ou determinadas as providências requeridas, será designada nova data para realização da sessão pública, salvo quando estas não afetarem a formulação das propostas.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos divulgadas pelo sistema vincularão os participantes e a Administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 9h às 15 horas (horário de Brasília), na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, Manaus – AM, pelos telefones (92) 3655-0743 ou, ainda, pelo e-mail: licitacao@mpam.mp.br.

23.2. A **Autoridade Competente** designará o pregoeiro que conduzirá esta licitação, necessariamente escolhido dentre os Pregoeiros Oficiais do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

23.3. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

23.3.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

23.4. A **Autoridade Competente** para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.4.1. No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

23.4.2. A anulação pode ser declarada a qualquer tempo.

23.4.3. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado em eventual cumprimento da obrigação decorrente da execução do objeto deste certame.

23.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sob pena de abertura de procedimento apuratório em face da conduta do licitante.

23.7. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar nova documentação ou nova proposta escoimada das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas.

23.8. Em caso de licitante vencedor sediado fora da cidade de Manaus, cujo envio de documentos e demais solicitações ensejem utilização de serviços postais, será obrigatória a apresentação de cópia do comprovante de envio dos itens solicitados, como forma de confirmação do atendimento aos prazos previstos em cada subitem.

23.8.1. O comprovante poderá ser digitalizado e enviado para o e-mail: licitacao@mpam.mp.br.

23.8.2. O descumprimento dos prazos para envio dos documentos ou demais solicitações, sem apresentação de justificativa, ensejará a desclassificação da empresa licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis.

23.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

23.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

23.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a verificação de suas condições de habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

23.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.13. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.14. Nenhuma pessoa física ou jurídica ainda que credenciada poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de não participação das empresas representadas.

23.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.16. Em substituição aos respectivos originais todos os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente ou conferida com o original por servidor da CPL. **Neste último caso, a autenticação administrativa poderá ser feita, preferencialmente, até o dia anterior à data prevista para o recebimento dos envelopes da Proposta e da Documentação;**

23.17. Somente serão aceitos propostas e lances encaminhados pelo sistema eletrônico.

23.18. É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo referente a este pregão eletrônico, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

23.19. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

23.20. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.21. Este Edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus para o interessado, antes da realização da licitação, no formato eletrônico, através de consulta aos sítios <https://www.gov.br/compras/pt-br> e www.mpam.mp.br, ou através do correio eletrônico da CPL, licitacao@mpam.mp.br.

23.20.1. O Edital e seus anexos também estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

23.20.1. Poderão ser, também, adquiridos impressos mediante depósito da quantia referente ao custo reprográfico, calculado no produto de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por página, depositado na Conta-Corrente n.º 13200-4, Agência 6019-4, do Banco Bradesco S/A (237), em nome do **FUNDO DE APOIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

23.22. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base no Ato PGJ n.º 389/2007 e na Lei n.º 14.133/21 e alterações.

23.23. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Manaus, com exclusão expressa de qualquer outro.

Manaus, 24 de abril de 2024

CLEITON DA SILVA ALVES

*Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 183/2023 - DOMPE, Ed. 2643, de 12.07.2023
Matrícula n.º 000.640-8A*



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94009/2024-CPL/MP/PGJ

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 2.2024.SOCL.1296606.2024.003812

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em operação técnica e manutenção (preventiva e corretiva), com eventual fornecimento de peças, para os sistemas de áudio e vídeo com a gravação e transmissão simultânea via canal na internet, no Plenário do Ministério Estado do Amazonas.

O objeto do presente Termo de Referência é considerado comum, nos termos da Lei n.º 14.133/21.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Atender a necessidade de operação técnica e manutenção dos equipamentos de áudio do Plenário do MPAM, porquanto este Parquet não possui servidores treinados e habilitados a operar os diversos equipamentos que possibilitam a realização das diversas reuniões e sessões. Ademais, a manutenção periódica é um importante meio de manter íntegros os sistemas de sonorização e vídeo que naturalmente são sujeitos a desgastes de uso, pela ação do tempo, degradando as peças, contatos e equipamentos, sendo serviço de natureza contínua.

2.2. Com base nesses pressupostos, justifica-se a contratação de empresa especializada para suprir as necessidades deste Ministério Público quanto ao serviço de operação e manutenção técnica especializada dos equipamentos de áudio e vídeo do MPAM durante eventos realizados.

2.3. A execução desses serviços visa, também, cuidar dos equipamentos de áudio e vídeo dos plenários, e com isso zelar pelo patrimônio público administrado.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 O serviço elencado não possui legislação específica além das normas próprias do processo de licitação, já elencadas no item 1 do Estudo Técnico preliminar (ETP).

4. DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Devido as particularidades do serviço objeto deste TR, esta contratação não será por Sistema de Registro de Preços (SRP).

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Contratação de empresa especializada em operação técnica e manutenção (preventiva e corretiva), com eventual fornecimento de peças, para os sistemas de áudio e vídeo do plenário do Ministério Público do Estado do Amazonas.

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Operação e manutenção de equipamentos de Áudio e Vídeo com a gravação e transmissão simultânea via canal na internet, com e toda a infraestrutura correlata, durante todo e qualquer evento promovido no Plenário Antônio Trindade do MPAM, mediante a prévia solicitação deste Parquet, sendo o pagamento realizado por horas de serviço em faturas mensais com base nas especificações presentes nesse Termo de Referência.

5.2. O fornecimento deverá ser feito no prazo e local definidos, incluindo-se aqui a possibilidade dos trabalhos serem realizados em finais de semana, feriados ou até mesmo fora do horário comercial.

5.3. O local de execução dos serviços será nas dependências da Procurador-Geral de Justiça, localizada na Avenida Coronel Teixeira, n. 7995 - Bairro Nova Esperança CEP: 69037-473 - Manaus/AM - Telefone (092) 3655.0500

5.4. Os equipamentos de som e vídeo estão listados abaixo:

Equipamentos	QUANTIDADE
MESA DE SOM TIPO CONSOLE DIGITAL DE 64 CANAIS DE ENTRADA MONO + 08 STÉREO, 16 OU 24 CANAIS DE SAÍDA AUXILIARES, 02 SAÍDAS DE LINHA (LR) 8 OHMS (PRESONUS 64SOU)	1
STAGE BOX INTERFACE 16X8 (MODELO DE REFERÊNCIA PRESONUS NSB16.8 AVB	1
MICROFONE DE BANCADA COM FIO TIPO GOOSENECK E BASE COM CHAVE LIGA/DESLIGA - HASTE FLEXÍVEL 60CM (SHURE CVG18D-B/C	36
MICROFONE SEM FIO DUPLO COM BASE ÚNICA - FREQUÊNCIA 470-514 MHZ ((SHURE SLXD24DBR/SM58-G58)	2

Equipamentos	QUANTIDADE
CÂMERA PTZ COM ZOOM ÓPTICO DE 20X FULL HD - SAÍDA HDMI - CONECTIVIDADE IP (WIRED WT 9770)	5
UNIDADE DE CONTROLADORA DE CÂMERA PTZ IP (WIRED WTC97IP)	1
SPLITER HDMI FULL HD 4K COM 1 ENTRADA X 4 SAÍDAS TIPO DISTRIBUIDOR DE SINAL (INTELBRAS VEX 3004)	4
SOFTWARE VMIX LIVE PRODUCTION E STREAMING (LICENÇA PARA 1 PC).	1

5.5 O licitante poderá obter maior detalhamento sobre os equipamentos em vistoria técnica.

5.6 Dos Operadores Técnicos de Áudio, Som e Streaming:

5.6.1. A empresa deve disponibilizar para chamadas imediatas uma equipe de, **no mínimo:**

- a) 01 (um) técnico operador de áudio;
- b) 01 (um) técnico operador de vídeo;
- c) 02 (dois) operadores de câmera;
- d) 01 (um) operador de mesa de corte;
- e) 01 (um) operador de mídias sociais para sistema de streaming; (VMIX)
- f) 01 (um) responsável técnico.

A equipe deve ser capazes de operar, ajustar e realizar pequenas manutenções no sistema existente;

A hora de operação áudio, vídeo e streaming corresponde a hora de trabalho da equipe de operadores.

5.6.2 Para atender à demanda dos serviços de que trata esta categoria, a Contratada deverá disponibilizar profissionais com, no mínimo, as seguintes habilidades:

I. Operações de Mídias Audiovisuais

- a. Operacionalizar equipamentos de áudio e vídeo durante a captação, transmissão e gravação, respondendo pela qualidade do sinal de entrada e de saída.

- b. Operação dos equipamentos para videoconferências e plataformas de transmissão.
- c. Operar sistemas de áudio digitais e analógicos, amplificadores e outros periféricos durante a gravação das sessões do plenário.
- d. Operar equipamentos e sistemas de imagens como câmeras de vídeo, switches, geradores de caracteres, projetores, players e outros similares durante as sessões no plenário.
- e. Gravação de áudio e vídeo em software profissional (Vmix).
- f. Cuidar da recepção e transmissão de sinal de áudio e vídeo através de câmeras e microfones até as mesas controladoras.
- g. Arquivar material gravado em meio digital (finalizado ou não).
- h. Ajustar câmeras de vídeo.
- i. Conferir equipamentos e ligações, antes da realização dos eventos.
- j. Monitorar a qualidade de recepção e transmissão de sinais de áudio e vídeo.
- k. Corrigir níveis de transmissão e recepção de sinais de áudio e vídeo.
- l. Instalar e posicionar todos os equipamentos necessários à realização do evento, tais como: microfones, cabos, projetores telas, etc.
- m. Efetuar a instalação de sistema móvel de som e vídeo em ambientes diversos, nas dependências do Plenário.
- n. Efetuar montagem, desmontagem e o armazenamento dos equipamentos em locais definidos pela fiscalização.
- o. Operação de software de gerenciamento de mídia digital.
- p. Providenciar a distribuição de áudio e vídeo solicitada por terceiros devidamente autorizados, zelando pela qualidade e nível de sinal dessa distribuição.

- q. Testar fontes de áudio e vídeo.
- r. Processar, mixar, gravar arquivos de áudio.
- s. Atender as solicitações de arquivos de áudio e vídeo, desde que autorizadas pela Chefia competente.
- t. Assegurar a organização de arquivos digitais, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação, para garantir a pronta localização dos dados.
- u. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços.
- v. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho.
- w. Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento.
- x. Informar rapidamente à Chefia imediata quaisquer irregularidades ou transtornos que possam causar prejuízos à realização dos eventos ou aos equipamentos.
- y. Executar atividades correlatas.

III. Técnico em Sistemas Audiovisuais

- a) Configurar equipamentos (áudio, vídeo e sistemas) para atender demandas operacionais.
- b) Estudar o funcionamento e a operação de novos equipamentos avaliando se estão adequados ao uso proposto.
- c) Atuar diretamente no controle técnico garantindo a confiabilidade do sistema e a qualidade do conteúdo gerado.
- d) Montar, alinhar e monitorar links de transmissão de vídeo conferências e eventos ao vivo.

e) Realizar manutenções básicas ou recomendar o envio de equipamentos para assistência técnica devidamente autorizada.

5.6.3 A contratada deverá apresentar ao MPAM, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, documentos que comprovem que os operadores atendem os requisitos de qualificação citados no item anterior.

5.6.4 Destaca-se que a Contratada deve prever a operação técnica de áudio aos sábados, domingos e feriados, inclusive no horário noturno.

5.6.5 Os operadores devem possuir disponibilidade e recursos para o deslocamento entre os Edifícios indicados nesse Termo de referência;

5.6.6 Tais requisitos são necessários para garantir a realização das sessões/reuniões desta Corte dentro do planejado, e com isso atender o interesse público.

5.7 Do Responsável Técnico:

5.7.1 A Contratada deverá dispor de 01 (um) responsável técnico com experiência comprovada, que deverá responsabilizar-se pela supervisão, treinamento, ajustes e reparos realizados no sistemas de sonorização e vídeo do MPAM. Caberá à empresa solicitar de seu profissional contratado a comprovação da referida experiência com, no mínimo, os seguintes requisitos:

a) Escolaridade: Nível médio.

b) Experiência profissional: 06 meses de supervisão em sistemas de áudio e vídeo.

5.7.2 A contratada deverá apresentar ao MPAM, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, documentos que comprovem que o responsável técnico atende os requisitos de qualificação citados no item anterior.

5.7.3 Deve atender, no prazo máximo de 02 (duas) horas, os chamados por parte da fiscalização para ações gerais e esclarecimentos, relacionados ao objeto deste TR.

5.8 Das Manutenções

PREVENTIVAS:

5.8.1 A contratada, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, deverá apresentar ao MPAM um RELATÓRIO TÉCNICO com a situação atual dos equipamentos e instalações de áudio, assim como a listagem com as PROVIDENCIAS RECOMENDADAS.

5.8.2 Juntamente com o relatório técnico citado acima, a Contratada deve apresentar ao fiscal do contrato, um CRONOGRAMA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA que estipule as datas estimadas em cada mês para verificação de cada equipamento de áudio listado no item 4.4. Tal cronograma será avaliado e aprovado pelo MPAM.

5.8.3 Mensalmente, deve ser entregue à fiscalização do contrato relatório técnico com todas as ações preventivas realizadas e atestadas pelo responsável técnico da Contratada;

5.8.4 Todas as peças e materiais empregados nos serviços deverão ser NOVOS, sem uso e estarem de acordo com as especificações do fabricante e das normas ABNT específicas, assim como os serviços deverão ser executados sempre de acordo com as recomendações e procedimentos dos fabricantes, além das normas de segurança indicadas com o objetivo de elevar a vida útil e do rendimento dos equipamentos e garantia de segurança dos envolvidos na atividade e de terceiros;

5.8.5 Nos casos de serviços de manutenção PREVENTIVA solicitados pelo fiscal do contrato, estes deverão ser iniciados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do recebimento da comunicação formal;

5.8.6 A Contratada deverá informar ao fiscal do contrato, em até 02 dias após a comunicação formal, a data prevista para finalização do reparo preventivo.

5.8.7 Caso a manutenção preventiva necessite de SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, esta acontecerá somente após autorização formal (por escrito) do MPAM. O fluxo para autorização está descrito no item 5.9.6 deste Termo de Referência (TR).

5.9 Das Manutenções

CORRETIVAS:

5.9.1 A contratada assim que detectar problemas nos equipamentos, deve informar IMEDIATAMENTE o fiscal do contrato e executar as manutenções corretivas necessárias para garantir a continuidade do funcionamento dos sistemas de áudio do MPAM;

a) Caso não seja possível o reparo imediato, a contratada deve fornecer e substituir o referido equipamento por SIMILAR, sem custo para o MPAM, enquanto o reparo do equipamento é realizado. O objetivo principal é manter os sistemas de áudio operando continuamente.

b) Entende-se por equipamento similar: equipamento/dispositivo com as mesmas funcionalidades do equipamento do MPAM, embora possa ser de marca/modelo diferentes. Tal equipamento deve possibilitar a continuidade do funcionamento dos sistemas de áudio deste Parquet.

5.9.2 A Contratada deve fornecer, sem custos, os MATERIAIS BÁSICOS para reparo como conectores, cabos, baterias, pilhas, isoladores, etiquetas de identificação, solda a fim de realizar pequenos reparos nos sistemas de áudio e vídeo;

5.9.3 A Contratada deve arcar com o ônus dos reparos eletromecânicos em caixas acústicas, cabos, conectores, computadores e microfones, mesas de som e todos os outros dispositivos componentes do sistema de áudio;

5.9.4 Se a Contratada constatar que o custo da manutenção excede o valor de 50% (cinquenta por cento) de um novo equipamento compatível (de mesma função e qualidade, ou superior), esta informação deve ser comunicada por escrito ao Fiscal do contrato.

5.9.5 Todo serviço executado pela Contratada será posteriormente avaliado pelo fiscal do contrato, que verificará se o conserto foi efetivamente realizado;

a) A contratada deve informar ao MPAM, por escrito, a descrição detalhada do defeito e a PEÇA (especificação técnica, código, fabricante, part number, etc) que necessita ser substituída com o respectivo PREÇO (orçamento prévio da Contratada);

b) Após isso, o MPAM fará pesquisa de preços para verificar o preço da sobredita peça no mercado.

c) A contratada deverá, obrigatoriamente, fornecer a referida peça dentro do preço máximo encontrado pelo MPAM na pesquisa realizada no item anterior;

d) O MPAM fornecerá à contratada os dados e fontes da pesquisa de preço;

e) Somente após a autorização por escrito do MPAM a contratada procederá a substituição da peça.

f) No preço máximo da peça (pesquisa de preços) estarão inclusos os custos dos respectivos tributos, encargos e frete.

g) o valor das peças efetivamente substituídas será repassado à Contratada após atesto do Fiscal do Contrato.

5.9.7 Reitera-se que a Contratada estará obrigada a fornecer a peças de manutenção no preço encontrado na pesquisa de preços citada no item 5.9.6.b.

5.10 Das outras disposições técnicas gerais da contratada: A Contratada deverá:

5.10.1 Prestar o serviço de operação dos equipamentos de Áudio e Vídeo sempre que solicitado pelo MPAM, inclusive nos sábados, domingos e feriados, devendo o operador de som chegar ao local do serviço com antecedência mínima de 01 (uma) hora do início do evento, para ligar e testar os equipamentos;

5.10.2 A Contratada deverá disponibilizar técnico qualificado para realização de qualquer substituição ou ajuste técnico nos equipamentos, objeto deste Termo de Referência, sempre que necessário ao bom andamento dos eventos;

5.10.3 Apresentar seus funcionários, na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, devidamente identificados, com crachás legíveis, os quais deverão estar bem apresentáveis;

5.10.4 Manter equipamento SOBRESSALENTE, sem custos para o MPAM, para que não haja interrupção de programações devido a queima/pane de equipamentos em que seja necessária a sua troca até que sejam tomadas ações corretivas para sanar o problema;

5.10.5 Responsabilizar-se por desligar corretamente todos os equipamentos, objeto deste TR, após cada evento, e pela retirada e guarda de pilhas, baterias, microfones, CDs, DVDs etc. nos locais apropriados para os mesmos;

5.10.6 Apresentar, a cada evento, formulário próprio da empresa Contratada que conste motivo, data, local e horário inicial e final do serviço bem como o total de horas trabalhadas que deverá ser assinado pelo Fiscal da MPAM e entregue 01 (uma) via/cópia para fins de Controle;

5.10.7 Fornecer as pilhas e as baterias dos controles e microfones sem ônus para a MPAM;

5.10.8 Fornecer no mínimo 02 (dois) números telefônicos, para servirem como canais de comunicação ágil para a solicitação de serviços pela MPAM à Contratada podendo ser utilizado outro meio de comunicação, tal como correio eletrônico, desde que seja efetivamente utilizado;

5.10.9 Responsabilizar-se pela alimentação e o transporte de seus funcionários sempre que a duração do evento assim exigir.

6. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE FORNECIMENTO

6.1 Os serviços a serem adquiridos são comuns, nos termos da Lei nº 14.133/21. 6.2 Com o fito de eficiência administrativa na gestão contratual e ganho de escala, para esta contratação o objeto não será fornecido com parcelamento.

7. DO QUANTITATIVO, VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O valor estimado da contratação foi definido com base nas informações da tabela abaixo:

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Prestação de serviços de operação técnica de áudio, vídeo e transmissão do Plenário	HORAS	400
2	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema de áudio e vídeo do Plenário	HORAS	100

7.2 Destaca-se que a quantidade horas acima é somente uma ESTIMATIVA. Serão pagas as horas de operação e/ou manutenção efetivamente executadas e atestadas pelo fiscal do contrato.

7.3 O fornecimento de PEÇAS (manutenção) para um exercício, previsto em R\$ 15.000,00, é uma estimativa de valor para substituição de peças mais caras e que não podem ser consertadas pelo operador de som (Contratada). Não há como prever as peças que terão necessidade de substituição.

DESCRIÇÃO	Valor estimado p/ 12 meses (R\$)	Observação
Peças para reparo dos equipamentos de áudio (estimativa)	15.000,00	Valor a ser pago pelas peças de manutenção conforme a real necessidade comprovada em laudo técnico.

7.4 O TIPO DE LICITAÇÃO/CRITÉRIO DE JULGAMENTO para a presente contratação será o de MENOR PREÇO global.

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

8.1 Considerando a dificuldade de prever com exatidão as datas e horários das sessões/reuniões. Os serviços deverão ser executados conforme datas a serem informadas pelo MPAM, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

9. DA NECESSIDADE DE CONTRATO

9.1. Será necessária a formalização de contrato para a execução dos serviços objeto desse termo.

10. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE

10.1. A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, na forma do art. 105 e seguintes da Lei nº 14.113/21, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração; 10.2. Eventuais condições de reajuste estarão descritas no Contrato, cuja minuta, estará disponível como Anexo ao Edital de licitação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Efetuar o pagamento, se os materiais e os serviços forem entregues em conformidade com as especificações e o Termo de Recebimento;

11.2. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos serviços, inclusive permitir o livre acesso do corpo técnico da Contratada às dependências do local dos equipamentos, para a execução das manutenções necessárias dentro dos horários especificados;

11.3. Prestar todas as informações necessárias à realização do objeto deste Termo de Referência;

11.4. Atestar a execução do objeto por meio do gestor/fiscal de Contrato;

11.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o Contrato;

11.6. Notificar a Contratada, fixando prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução dos serviços objeto deste contrato;

11.7. Proibir que pessoas não autorizadas pela Contratada ou pelo MPAM sob qualquer pretexto, efetuem intervenções técnicas nos equipamentos;

11.8. Analisar e criticar os relatórios preenchidos pelos técnicos da Contratada, determinando as ações corretivas que se fizerem necessárias;

11.9. Oferecer instalações seguras, assim como o seu acesso, para as atividades dos funcionários da Contratada, objetivando manter a integridade física dos mesmos;

11.10. Solicitar a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, relatórios técnicos sobre os equipamentos de

áudio;

11.11. Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, por parte do fiscal do contrato, com poderes para:

- a) Suspender a execução dos serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que julgar necessário, objetivando a segurança das instalações e pessoas;
- b) Recusar qualquer serviço cuja qualidade não atenda os requisitos deste TR;
- c) A fiscalização da execução do contrato por parte do Contratada não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada com relação ao mesmo;

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

12.2 Providenciar as ferramentas e equipamentos para o bom andamento dos serviços, não responsabilizando o Contratante pela guarda destes materiais;

12.3. Fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI's) de uso obrigatório, indicados pela legislação trabalhista para os empregados, assim como, os mesmos deverão estar devidamente identificados com uniforme personalizado e crachá de identificação da empresa;

12.4. Responsabilizar-se, integralmente e exclusivamente, pelas obrigações com mão de obra, materiais, transporte, refeições, uniformes, ferramentas, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, cíveis e criminais, resultantes da execução do Contrato no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;

12.5. Refazer, sem ônus para este Ministério Público, os serviços prestados que estejam em desacordo com o especificado;

12.6. Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas sobre os serviços executados quando solicitados pelo fiscal de contrato do MPAM;

12.7. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços e responderá por quaisquer danos causados às

dependências e aos equipamentos do Ministério Público, quando evidenciada a culpa, por ação ou omissão de seus empregados ou prestadores de serviços, e ainda por deficiência ou negligência na execução das tarefas, bem como decorrentes da qualidade dos materiais empregados;

12.8. Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço nas dependências dos prédios do Ministério Público;

12.9. A Contratada será responsável pela guarda e vigilância dos materiais e equipamentos que forem utilizar e que se encontrarem depositado nas dependências dos prédios do Ministério Público;

12.10. Assumir inteira responsabilidade pela qualidade das peças e materiais a serem empregados;

12.11. Os empregados da Contratada ficarão sujeitos às normas disciplinares do Ministério Público, porém sem qualquer vínculo empregatício, cabendo à Contratada todos os encargos e obrigações já mencionados;

12.12. Comunicar imediatamente a existência de qualquer serviço não constante dos serviços contratados, indicando as providências e causas;

12.13. Após a execução dos serviços, a Contratada se responsabilizará pela limpeza e arrumação do local, bem como da destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados em suas atividades.

12.14. Deverá preencher os relatórios de ocorrências, relatórios periódicos emitidos por esse poder;

12.15. Enviar mensalmente ao MPAM um relatório relativo de inspeções e ocorrências identificadas;

12.16. O pagamento mensal está condicionado à entrega e aprovação dos referidos relatórios;

12.17. Os serviços executados e os materiais aplicados em manutenção corretiva e preventiva deverão ser anotados em relatório da Contratada, onde deverá conter ainda todas as observações que se fizer necessário;

12.18. Durante a execução dos trabalhos, os técnicos da Contratada devem permanecer nas dependências do MPAM, portando:

a) Uniforme completo, carteira de identidade e crachá;

b) Todas as ferramentas, instrumentos, materiais de consumo e equipamentos individuais de segurança (EPI's),

necessários à realização dos serviços;

12.19. A Contratada deverá utilizar sempre pessoal técnico especializado (operadores de áudio), com comprovada competência e de bom comportamento e treinamento o qual deve responsabilizar-se por todas as intervenções realizadas. Estes funcionários deverão obedecer às normas do contratante, podendo ser exigida pela Fiscalização, a substituição de qualquer funcionário cujo comportamento ou capacidade sejam julgados impróprios ao desempenho dos serviços contratados;

12.20. A Contratada deverá utilizar, na execução dos serviços, equipamentos, ferramental e instrumental adequados, necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e danos materiais que possam ser ocasionados ao MPAM;

12.21. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas (encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais) com o pessoal, que não terão qualquer vínculo empregatício com o MPAM, resultante do cumprimento do contrato;

12.22. As PEÇAS substituídas deverão ser obrigatoriamente NOVAS e ORIGINAIS, equivalentes aos substituídos, de qualidade igual ou superior. Em caso da inexistência das peças originais no mercado, deverão possuir certificações de qualidade (Inmetro) e aprovado pelo fiscal do contrato do MPAM; 12.23. Todos os custos logísticos relativos ao transporte de peças/materiais e pessoal para realização dos serviços é de responsabilidade da exclusiva da Contratada;

12.24. Não serão admitidos o emprego de peças/materiais de reposição reconicionados e/ou reaproveitados de outros equipamentos, salvo com expressa autorização formal do MPAM;

12.25. A Contratada será responsável pela qualidade dos serviços executados, tendo a obrigação de recuperar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, sem ônus para o MPAM, inclusive com reposição de equipamentos e componentes;

12.26. Os serviços de manutenção preventiva que se fizerem necessários e que possam interferir ou trazer transtornos nos ambientes de trabalho durante o funcionamento normal do MPAM, desde que não sejam emergenciais, deverão ser executados fora do horário normal de expediente, sem ônus adicionais para o MPAM, e deverão ser comunicados por escrito com antecedência de pelo menos 03 (três) dias úteis;

12.27. A Contratada deverá designar um responsável técnico, que será seu PREPOSTO, pelo acompanhamento e execução de todos os serviços. Na designação formal do preposto, a Contratada deverá informar o telefone e e-mail para comunicação ágil. 12.28. Ao assumir o contrato de manutenção e operação, a Contratada deverá emitir um RELATÓRIO sobre as condições de todo o sistema, informando as correções necessárias e potenciais melhorias a serem executadas a fim de aperfeiçoar o sistema de áudio existente;

12.29. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as

condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.30. Realizar os serviços nos prazos e condições estipulados;

12.31. Prestar o serviço de operação dos equipamento de Áudio e Vídeo, constantes na planilha do item 5.4, sempre que solicitado pelo MPAM, inclusive nos sábados, domingos e feriados, devendo o operador de som chegar ao local do serviço com antecedência mínima de 01 (uma) hora do início do evento, para ligar e testar os equipamentos.

12.32 No caso de manutenções que necessitem a substituição de PEÇAS que não sejam materiais básicos, a Contratada será obrigada a fornecer tais peças no preço oriundo da pesquisa de preços feita pelo MPAM. Ressalta-se que a Contratada não poderá declinar do fornecimento das peças, salvo motivo devidamente justificado e aceito formalmente por este Ministério Público. 12.33 Com o objetivo de garantir a continuidade das sessões e reuniões desta Corte, a contratada deverá possuir equipamentos similares, que em caso de pane/queima dos equipamentos do MPAM, possam substituí-los até que a manutenção corretiva seja finalizada.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste TR.

14. DA GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

14.1 A contratada deverá fornecer garantia técnica das PEÇAS e respectivos serviços de manutenção por 12 (doze) meses, para eventuais falhas técnicas oriundas de manutenção realizada pela Contratada, a contar do termo de recebimento provisório dos serviços, estendendo-se para até após o término do contrato.

14.2 Consoante a natureza do serviço a ser fornecido. Não será necessária garantia contratual para esta contratação.

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa prestou ou está prestando, a contento, o fornecimento de objeto com características compatíveis ao da presente contratação para comprovar a sua efetiva execução.

15.2 Tais atestados de capacidade técnica devem apresentar nome e contato (telefone/email) do atestante.

16. VISTORIA TÉCNICA

16.1 A empresa poderá examinar as interferências existentes nas áreas onde serão realizados os serviços, através de visita ao local, conferindo os serviços para compor o seu preço, analisando todas as dificuldades, para a execução dos mesmos, objeto do presente termo;

16.2 Destaca-se que tal vistoria é aconselhada para que o licitante possa sanar todas as dúvidas com relação aos equipamentos de áudio.

16.3 A realização da vistoria prévia no local poderá ser realizada através de seu representante técnico devidamente habilitado. Caso a empresa opte pela realização da vistoria, esta será acompanhada por representante do MPAM, designado para esse fim, que atestará declaração comprobatória da vistoria efetuada, em documento previamente elaborado pela empresa.

16.4 A vistoria técnica deverá ser agendada previamente com a Secretaria dos Órgãos Colegiados do MPAM, nos horário de 09 as 13h, pelo e-mail scc@mpam.mp.br;

16.5 Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração própria, de que conhece as todas as condições locais para a execução do objeto.

17. AMOSTRAS / CATÁLOGOS / MANUAIS

17.1 Para esta contratação não serão necessários.

18 LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

18.1 Os serviços deverão ser entregues nos locais especificados no item 5.3, assim como nos prazos definidos neste TR.

19. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

19.1. O recebimento dos materiais (peças) e serviços será feito em duas etapas:

1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais e serviços entregues com a especificação. No local de entrega, o servidor designado pela Procuradoria-Geral de Justiça, fará o recebimento dos materiais e serviços, limitando-se a verificar a conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota Fiscal a data da entrega, e se for o caso, as irregularidades observadas;

II - Definitivamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, o servidor designado pela Secretaria Geral de Justiça procederá o recebimento, verificando as especificações dos materiais e serviços entregues em conformidade com o exigido neste Termo de Referência;

19.2. Os materiais e serviços poderão ser recusados se não atenderem as especificações solicitadas neste TR. A Contratada deverá, em até 05 (cinco) dias úteis, sanar tais inconformidades sem qualquer ônus para este Ministério Público.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal dentro do período de vigência do Contrato, obedecendo aos seguintes critérios:

a) A entrega dos relatórios devidamente assinados pela Contratada, contemplando as manutenções preventivas e corretivas. Deverá constar neste relatório, documento devidamente assinado pelo fiscal do contrato que comprove a execução dos serviços indicados neste Termo de Referência;

b) Relatórios de execução de serviços com as devidas assinaturas do responsável pela manutenção dos sistemas de áudio do MPAM;

c) Entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato; 20.2. Não será procedido qualquer tipo de pagamento por outro meio diferente dos previstos no contrato.

21. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

21.1. A fiscalização do contrato e a atestação dos serviços serão realizadas pela Secretaria dos Órgãos Colegiados, por servidor formalmente designado para esse fim.

22. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

22.1 Para a execução dos serviços, recomenda-se que a contratada observe os critérios e práticas de sustentabilidade contidos no GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS. Disponível em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/comunicacao/noticias/AGUGuiaNacionaldeContrataesSustentveis4edio.pdf>

22.2. Destaca-se que deve a contratada descartar corretamente todos os resíduos oriundos das suas atividades (exemplo: pilhas usadas, placas eletrônicas descartadas, etc), recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelos respectivos fabricantes ou importador, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Considera-se bem apresentável para fins deste Termo de Referência, o funcionário devidamente uniformizado, conforme o padrão de sua empresa, com os mínimos requisitos de higiene pessoal e o máximo grau de limpeza. Não sendo permitida em hipótese alguma a entrada de funcionário usando camisetas regata, bermudas ou shorts, sandálias ou outro vestuário que atente contra o pudor deste Ministério Público;

23.2. Para efeito de facilitar o cálculo das horas trabalhadas no mês e o valor do serviço a ser pago, o total de horas trabalhadas, deverá ser expresso na unidade de hora absoluta, com 02 (duas) casas decimais, Ex.: 3 horas e 45 minutos = 3,75 horas;

23.3 A Contratada poderá realizar uma visita ao local dos serviços para conhecer o equipamento antes do envio de sua proposta;

23.4 O preço proposto deverá incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes, tais como encargos, tributos, fretes, alimentação e outros;

23.5 O quantitativo de horas é somente uma ESTIMATIVA, não se obrigando a Administração a solicitar da Contratada o número estimado de horas, uma vez que só serão pagas as horas e valores de peças realmente executadas e aprovadas pela fiscalização desse Poder.

24. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Elaborou: Adryelle Valéria Rodrigues e Silva, Chefe da Secretaria dos Órgãos Colegiados

Aprovado por: PAULO AUGUSTO DE OLIVEIRA LOPES - chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC,

Aprovado por: FREDERICO JORGE DE MOURA ABRAHIM, Diretor-Geral

Manaus, 08 de abril de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Adryelle Valéria Rodrigues e Silva, Chefe da Secretaria dos Órgãos Colegiados - SOCL**, em 08/04/2024, às 10:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1296606** e o código CRC **F7472EAA**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ANEXO ÚNICO DO TERMO DE REFERÊNCIA N° 2.2024.SOCL.1296606.2024.003812

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP N° 1.2024.SOCL.1296716.2024.003812

1. Objeto:

O presente estudo tem por objetivo avaliar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas para atender possível demanda de operação e manutenção de serviços técnicos dos sistemas de sonorização e comunicação audiovisual em razão das necessidades de transmissão audiovisual e gravação das reuniões do e. Colégio de Procuradores e c. Conselho Superior do Ministério Público presenciais e remotas através da internet e demais eventos, conforme programação definida pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.

2. Descrição da necessidade:

A contratação de empresa para prestar serviço de operação e manutenção de áudio e vídeo suprirá o atendimento da demanda advinda de operar os sistemas de áudio e vídeo durante os eventos realizados pela Procuradoria-Geral de Justiça, bem como garantir o perfeito funcionamento dos sistemas de som e vídeo do Plenário Antônio Trindade. Em relação à singularidade do objeto, a presente contratação se configura como bem ou serviço comum, tendo em vista apresentar padrões de desempenho e qualidade concisos e objetivamente definidos, em conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado, além de serem facilmente prestados por diversas empresas do ramo. Observa-se também a necessidade de contratação do serviço objeto do presente documento, em virtude da ausência no quadro funcional deste Parquet de pessoal especializado para o desenvolvimento do serviço técnico de operação de áudio e vídeo, tais quais as previstas na referida contratação. Trata-se de serviço de natureza continuada, pois sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração, e sua contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro, visto que sua manutenção contínua é imprescindível, uma vez que está voltado para o funcionamento das rotinas administrativas do Órgão, devendo vigorar por 12 meses/anos, na forma da Lei 14.133/2021.

3. Área requisitante Área Requisitante Responsável: Secretaria dos Órgãos Colegiados.

4. Levantamento de Mercado

A pesquisa de mercado foi realizada em diversas fontes, dentre elas contratações similares realizadas por outros órgãos, por meio do banco de preços, cuja fonte é o portal de consulta Banco de Preços. Assim, optou-se pela primeira opção ofertada pela INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020, qual seja, cotação realizada no banco de preços, a qual já faz o levantamento considerando os três melhores preços do mercado, procurando-se atentar o mais fidedignamente possível as especificidades desta contratação. Nesse particular, para além da pesquisa do banco de preços, foi realizado a pesquisa com fornecedor local, a fim de atender a própria singularidade da demanda.

5. Descrição da solução como um todo

Consiste na contratação de empresa especializada para operação e manutenção serviço profissional de operação de áudio e vídeo, por se tratar de equipamentos complexos, sensíveis, caros e de

manipulação específica. A solução viável para contratação do serviço é por meio de licitação, atendendo ao que prevê a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Pretende-se, desse modo, contratar empresa especializada na prestação de serviços de para atender as necessidades de transmissão audiovisual das reuniões presenciais e remotas através da internet, que tenha expertise nesse tipo de serviço/fornecimento, dentro das diretrizes a serem traçadas. A melhor solução para a contratação dos serviços foi determinada em razão das especificidades do serviço, incluindo os bens e materiais necessários à boa execução.

Os serviços descritos neste ETP constituem atividades materiais acessórias instrumentais ou complementares do órgão que não são desempenhadas por servidores do seu quadro efetivo, podendo, portanto serem objeto de execução indireta. Tais atividades não implicam transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou tomada de decisões.

Não obstante, dada a necessidade permanente na sua execução não podendo sofrer soluções de continuidade sem acarretar sérios transtornos ao funcionamento regular do órgão ministerial Através da contratação de empresa para a prestação desses serviços, buscase implementar uma gestão pública moderna, focada no princípio da eficiência, cujos resultados serão positivos para o satisfatório atendimento das necessidades deste Parquet.

A lei nº 2.708 de 26 de Dezembro de 2001, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Ministério Público do Estado do Amazonas, não dispõe de cargo com atribuições semelhantes às requeridas neste objeto, não dispondo o Ministério Público do Estado do Amazonas, em seu quadro de pessoal, de recursos humanos pra atendimento desse serviço, especificamente para a atividade pretendida.

6. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Serviço técnico especializado em operação técnica e manutenção (preventiva e corretiva), com eventual fornecimento de peças, para os sistemas de áudio e vídeo do plenário e auditórios do Ministério Público do Estado do Amazonas.

A empresa deve disponibilizar para chamadas imediatas uma equipe de, **no mínimo:**

- a) 01 (um) técnico operador de áudio (731-30 - Técnico de sistemas audiovisuais);
- b) 01 (um) técnico operador de vídeo (731-30 - Técnico de sistemas audiovisuais);
- c) 02 (dois) operadores de câmera (3731-05 - Operador de mídia audiovisual);
- d) 01 (um) operador de mesa de corte (3731-05 - Operador de mídia audiovisual);
- e) 01 (um) operador de mídias sociais para sistema de streaming (VMIX) - (731-30 - Técnico de sistemas audiovisuais);
- f) 01 (um) responsável técnico (731-30 - Técnico de sistemas audiovisuais).

A equipe deve ser capazes de operar, ajustar e realizar pequenas manutenções no sistema existente;

A hora de operação áudio, vídeo e streaming corresponde a hora de trabalho da equipe de operadores.

5.6.2 Para atender à demanda dos serviços de que trata esta categoria, a Contratada deverá disponibilizar profissionais com, no mínimo, as seguintes habilidades:

I. Operações de Mídias Audiovisuais

a. Operacionalizar equipamentos de áudio e vídeo durante a captação, transmissão e gravação, respondendo pela qualidade do sinal de entrada e de saída.

b. Operação dos equipamentos para videoconferências e plataformas de transmissão.

c. Operar sistemas de áudio digitais e analógicos, amplificadores e outros periféricos durante a gravação das sessões do plenário.

d. Operar equipamentos e sistemas de imagens como câmeras de vídeo, switches, geradores de caracteres, projetores, players e outros similares durante as sessões no plenário.

e. Gravação de áudio e vídeo em software profissional (Vmix).

f. Cuidar da recepção e transmissão de sinal de áudio e vídeo através de câmeras e microfones até as mesas controladoras.

g. Arquivar material gravado em meio digital (finalizado ou não).

h. Ajustar câmeras de vídeo.

i. Conferir equipamentos e ligações, antes da realização dos eventos.

j. Monitorar a qualidade de recepção e transmissão de sinais de áudio e vídeo.

k. Corrigir níveis de transmissão e recepção de sinais de áudio e vídeo.

l. Instalar e posicionar todos os equipamentos necessários à realização do evento, tais como: microfones, cabos, projetores telas, etc.

m. Efetuar a instalação de sistema móvel de som e vídeo em ambientes diversos, nas dependências do Plenário.

n. Efetuar montagem, desmontagem e o armazenamento dos equipamentos em locais definidos pela fiscalização.

o. Operação de software de gerenciamento de mídia digital.

p. Providenciar a distribuição de áudio e vídeo solicitada por terceiros devidamente

autorizados, zelando pela qualidade e nível de sinal dessa distribuição.

q. Testar fontes de áudio e vídeo.

r. Processar, mixar, gravar arquivos de áudio.

s. Atender as solicitações de arquivos de áudio e vídeo, desde que autorizadas pela Chefia competente.

t. Assegurar a organização de arquivos digitais, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação, para garantir a pronta localização dos dados.

u. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços.

v. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho.

w. Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento.

x. Informar rapidamente à Chefia imediata quaisquer irregularidades ou transtornos que possam causar prejuízos à realização dos eventos ou aos equipamentos.

y. Executar atividades correlatas.

III. Técnico em Sistemas Audiovisuais

a) Configurar equipamentos (áudio, vídeo e sistemas) para atender demandas operacionais.

b) Estudar o funcionamento e a operação de novos equipamentos avaliando se estão adequados ao uso proposto.

c) Atuar diretamente no controle técnico garantindo a confiabilidade do sistema e a qualidade do conteúdo gerado.

d) Montar, alinhar e monitorar links de transmissão de vídeo conferências e eventos ao vivo.

e) Realizar manutenções básicas ou recomendar o envio de equipamentos para assistência técnica devidamente autorizada.

5.6.3 A contratada deverá apresentar ao MPAM, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, documentos que comprovem que os operadores atendem os requisitos de qualificação citados no item anterior.

5.6.4 Destaca-se que a Contratada deve prever a operação técnica de áudio aos sábados, domingos e feriados, inclusive no horário noturno.

5.6.5 Os operadores devem possuir disponibilidade e recursos para o deslocamento entre os Edifícios indicados nesse Termo de referência;

5.6.6 Tais requisitos são necessários para garantir a realização das sessões/reuniões desta Corte dentro do planejado, e com isso atender o interesse público.

5.7 Do Responsável Técnico:

5.7.1 A Contratada deverá dispor de 01 (um) responsável técnico com experiência comprovada, que deverá responsabilizar-se pela supervisão, treinamento, ajustes e reparos realizados no sistemas de sonorização e vídeo do MPAM. Caberá à empresa solicitar de seu profissional contratado a comprovação da referida experiência com, no mínimo, os seguintes requisitos:

a) Escolaridade: Nível médio.

b) Experiência profissional: 06 meses de supervisão em sistemas de áudio e vídeo.

5.7.2 A contratada deverá apresentar ao MPAM, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, documentos que comprovem que o responsável técnico atende os requisitos de qualificação citados no item anterior.

Local da prestação de serviço: Sede da Procuradoria-Geral de Justiça.

Das Manutenções PREVENTIVAS:

A contratada, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, deverá apresentar ao MPAM um RELATÓRIO TÉCNICO com a situação atual dos equipamentos e instalações de áudio, assim como a listagem com as PROVIDENCIAS RECOMENDADAS.

Juntamente com o relatório técnico citado acima, a Contratada deve apresentar ao fiscal do contrato, um CRONOGRAMA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA que estipule as datas estimadas em cada mês para verificação de cada equipamento de áudio listado neste ETP, o cronograma será avaliado e aprovado pelo MPAM.

Mensalmente, deve ser entregue à fiscalização do contrato relatório técnico com todas as ações preventivas realizadas e atestadas pelo responsável técnico da Contratada;

Todas as peças e materiais empregados nos serviços deverão ser NOVOS, sem uso e estarem de acordo com as especificações do fabricante e das normas ABNT específicas, assim como os serviços deverão ser executados sempre de acordo com as recomendações e procedimentos dos fabricantes, além das normas de segurança indicadas com o objetivo de elevar a vida útil e do rendimento dos equipamentos e garantia de segurança dos envolvidos na atividade e de terceiros; Nos casos de serviços de manutenção PREVENTIVA solicitados pelo fiscal do contrato, estes deverão ser iniciados no prazo máximo de 24 (vinte e

quatro) horas contadas do recebimento da comunicação formal; A Contratada deverá informar ao fiscal do contrato, em até 02 dias após a comunicação formal, a data prevista para finalização do reparo preventivo.

Caso a manutenção preventiva necessite de SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, esta acontecerá somente após autorização formal (por escrito) do MPAM.

Das Manutenções CORRETIVAS:

A contratada assim que detectar problemas nos equipamentos, deve informar **IMEDIATAMENTE** o fiscal do contrato e executar as manutenções corretivas necessárias para garantir a continuidade do funcionamento dos sistemas de áudio do MPAM;

a) Caso não seja possível o reparo imediato, a contratada deve fornecer e substituir o referido equipamento por **SIMILAR**, sem custo para o MPAM, enquanto o reparo do equipamento é realizado. O objetivo principal é manter os sistemas de áudio operando continuamente.

b) Entende-se por equipamento similar: equipamento/dispositivo com as mesmas funcionalidades do equipamento do MPAM, embora possa ser de marca/modelo diferentes. Tal equipamento deve possibilitar a continuidade do funcionamento dos sistemas de áudio deste Parquet.

A Contratada deve fornecer, sem custos, os **MATERIAIS BÁSICOS** para reparo como conectores, cabos, baterias, pilhas, isoladores, etiquetas de identificação, solda a fim de realizar pequenos reparos nos sistemas de áudio;

A Contratada deve arcar com o ônus dos reparos eletromecânicos em caixas acústicas, cabos, conectores, computadores e microfones, mesas de som e todos os outros dispositivos componentes do sistema de áudio;

Se a Contratada constatar que o custo da manutenção excede o valor de 50% (cinquenta por cento) de um novo equipamento compatível (de mesma função e qualidade, ou superior), esta informação deve ser comunicada por escrito ao Fiscal do contrato.

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Prestação de serviços de operação técnica de áudio e vídeo com transmissão do Plenário e auditórios	HORAS	400
2	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema de áudio e vídeo do Plenário e auditórios	HORAS	100

Destaca-se que a quantidade horas acima é somente uma **ESTIMATIVA**. Serão pagas as horas de operação e/ou manutenção efetivamente executadas e atestadas pelo fiscal do contrato.

7.3 O fornecimento de PEÇAS (manutenção) para um exercício, previsto em R\$ 15.000,00, é uma estimativa de valor para substituição de peças mais caras e que não podem ser consertadas pelo operador de som (Contratada). Não há como prever as peças que terão necessidade de substituição.

Os equipamentos de áudio e vídeo estão listados abaixo:

Equipamentos	QUANTIDADE
MESA DE SOM TIPO CONSOLE DIGITAL DE 64 CANAIS DE ENTRADA MONO + 08 STÉREO, 16 OU 24 CANAIS DE SAÍDA AUXILIARES, 02 SAÍDAS DE LINHA (LR) 8 OHMS (PRESONUS 64SOU)	1
STAGE BOX INTERFACE 16X8 (MODELO DE REFERÊNCIA PRESONUS NSB16.8 AVB)	1
MICROFONE DE BANCADA COM FIO TIPO GOOSENECK E BASE COM CHAVE LIGA/DESLIGA - HASTE FLEXÍVEL 60CM (SHURE CVG18D-B/C)	36
MICROFONE SEM FIO DUPLO COM BASE ÚNICA - FREQUÊNCIA 470-514 MHZ ((SHURE SLXD24DBR/SM58-G58)	2
CÂMERA PTZ COM ZOOM ÓPTICO DE 20X FULL HD - SAÍDA HDMI - CONECTIVIDADE IP (WIRED WT 9770)	5
UNIDADE DE CONTROLADORA DE CÂMERA PTZ IP (WIRED WTC97IP)	1
SPLITER HDMI FULL HD 4K COM 1 ENTRADA X 4 SAÍDAS TIPO DISTRIBUIDOR DE SINAL (INTELBRAS VEX 3004)	4
SOFTWARE VMIX LIVE PRODUCTION E STREAMING (LICENÇA PARA 1 PC).	1

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Trata-se de uma licitação em que a natureza do objeto não permite o parcelamento, em virtude de possível desvantagem à administração pública no momento da fiscalização do contrato.

Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si – Acórdão – TCU5.260/2011-1ª Câmara.

Observa-se, portanto, que o fracionamento do objeto não se mostra viável na presente contratação, em virtude das suas características e suas obrigatórias interações, que impossibilitariam a atribuição, a diferentes contratadas, eventual responsabilidade por danos ou por defeito de execução.

Ademais, mostrar-se-ia antieconômico e por demais elevado o custo de mobilização de diferentes empresas para executar parcelas individuais e distintas dos serviços que se pretende contratar, fosse essa a escolha da Administração.

Além das razões acima enumeradas, a contratação por preço global ensejará o planejamento e a racionalização do trabalho, a melhor gestão dos contratos, o adequado cumprimento de prazos e padrões de qualidade, além da atribuição de responsabilidade pelos serviços executados.

Uma vez que os atestados técnicos pedem que a empresa comprove o maior expertise e desempenho da execução do serviço em um todo, estamos respeitando a boa

regra no sentido de buscar que a empresa tenha adequado nível de especialização para execução do grupo de maior representatividade dentro do orçamento proposto para a execução deste serviço, sendo assim não se comprova no caso em tela, pelas medidas adotadas o parcelamento destes itens. Neste sentido, esclarecemos que nossa análise aponta para o NÃO PARCELAMENTO do objeto.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o serviço prestado, visto que o MPAM já realizou a obra de reforma no auditório Antônio trindade.

Da designação dos fiscais:

Os fiscais que atuarão na fiscalização do serviço serão oportunamente nomeados.

12. Possíveis Impactos Ambientais

Não se vislumbram impactos ambientais nesta contratação.

13. Declaração de Viabilidade

Este documento segue assinado pela equipe de servidores que elaboraram, revisaram ou aprovaram o presente documento, oportunidade em que declaramos, com base no estudo realizado, que a contratação pleiteada é RAZOÁVEL e VIÁVEL, devendo a OPORTUNIDADE e CONVENIÊNCIA serem avaliadas pela autoridade superior competente.

Esta declaração não leva em consideração a existência de orçamento para este contrato, o que será verificado em momento oportuno, quando da tramitação de solicitação na Diretoria de Orçamento e Finanças (DOF).

14. Responsáveis

Elaborado por: Adryelle Valéria Rodrigues e Silva

Aprovado por: FREDERICO JORGE DE MOURA ABRAHIM



Documento assinado eletronicamente por **Adryelle Valéria Rodrigues e Silva, Chefe da Secretaria dos Órgãos Colegiados - SOCL**, em 09/04/2024, às 12:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1296716** e o código CRC **6641B486**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ANEXO II DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94009/2024-CPL/MP/PGJ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 14.2024.DCCON.1300412.2024.003812

Contrato Administrativo que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa _____, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos para operação e manutenção dos sistemas de sonorização e comunicação audiovisual.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, 69037-473, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por _____, e a empresa _____, neste ato representada pelo _____, tendo em vista o que consta do Processo SEI n.º **2024.003812**, doravante referido por **PROCESSO** e, em consequência do _____ n.º _____, resolvem assinar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO AUDIOVISUAL**, que reger-se-á pela Lei n.º 14.133/2021 e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de operação técnica e manutenção (preventiva e corretiva), com eventual fornecimento de peças, para os sistemas de áudio e vídeo, com a gravação e transmissão simultânea via canal na internet, no Plenário Antônio Trindade, situado nas dependências do Prédio-Sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas - PGJ/AM, localizado na Av. Coronel Teixeira, 7995, Nova Esperança, Manaus, Amazonas, nos termos do Edital _____-CPL/MP/PGJ.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

Para melhor caracterizar o presente contrato, integram também este instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

1. TERMO DE REFERÊNCIA (1259432) e seus anexos, além das obrigações assumidas nos documentos constantes do Processo n.º 2024.003812;
2. Edital do _____ - CPL/MP/PGJ, conforme a Lei n.º 14.133/2021;
3. Proposta firmada pela **CONTRATADA** em _____, que, simultaneamente:
 - constem no Processo n.º 2024.003812;
 - não contrariem o interesse público.
4. Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

O presente instrumento tem como objetivo a prestação de serviços de operação e manutenção de equipamentos de Áudio e Vídeo e toda a infraestrutura correlata, com a gravação e transmissão simultânea via canal na

internet, durante todo e qualquer evento promovido no Plenário Antônio Trindade do MPAM, mediante a prévia solicitação da **CONTRATANTE**, sendo o pagamento realizado por horas de serviço em faturas mensais com base nas especificações presentes nesse contrato.

Parágrafo primeiro. O fornecimento deverá ser feito no prazo e local pré-definidos, incluindo-se a possibilidade dos trabalhos serem realizados em finais de semana, feriados ou até mesmo fora do horário comercial.

Parágrafo segundo. O local de execução dos serviços será nas dependências da Procurador-Geral de Justiça, localizada na Avenida Coronel Teixeira, n. 7995 - Bairro Nova Esperança CEP: 69037-473 - Manaus/AM - Telefone (092) 3655.0500.

Parágrafo terceiro. Os equipamentos de som e vídeo estão listados abaixo:

Equipamentos	QUANTITATIVO
MESA DE SOM TIPO CONSOLE DIGITAL DE 64 CANAIS DE ENTRADA MONO + 08 STÉREO, 16 OU 24 CANAIS DE SAÍDA AUXILIARES, 02 SAÍDAS DE LINHA (LR) 8 OHMS (PRESONUS 64SOU)	1
STAGE BOX INTERFACE 16X8 (MODELO DE REFERÊNCIA PRESONUS NSB16.8 AVB	1
MICROFONE DE BANCADA COM FIO TIPO GOOSENECK E BASE COM CHAVE LIGA/DESLIGA - HASTE FLEXÍVEL 60CM (SHURE CVG18D-B/C	36
MICROFONE SEM FIO DUPLO COM BASE ÚNICA - FREQUÊNCIA 470-514 MHZ ((SHURE SLXD24DBR/SM58-G58)	2
CÂMERA PTZ COM ZOOM ÓPTICO DE 20X FULL HD - SAÍDA HDMI - CONECTIVIDADE IP (WIRED WT 9770)	5
UNIDADE DE CONTROLADORA DE CÂMERA PTZ IP (WIRED WTC97IP)	1
SPLITER HDMI FULL HD 4K COM 1 ENTRADA X 4 SAÍDAS TIPO DISTRIBUIDOR DE SINAL (INTELBRAS VEX 3004)	4
SOFTWARE VMIX LIVE PRODUCTION E STREAMING (LICENÇA PARA 1 PC).	1

Parágrafo quarto. Dos Operadores Técnicos de Áudio, Som e Streaming:

1. A empresa deve disponibilizar para chamadas imediatas uma equipe de, no mínimo:
 - a) 01 (um) técnico operador de áudio;
 - b) 01 (um) técnico operador de vídeo;
 - c) 02 (dois) operadores de câmera;
 - d) 01 (um) operador de mesa de corte;
 - e) 01 (um) operador de mídias sociais para sistema de streaming; (VMIX)
 - f) 01 (um) responsável técnico.
2. A equipe deve ser capazes de operar, ajustar e realizar pequenas manutenções no sistema existente;
3. A hora de operação áudio, vídeo e streaming corresponde a hora de trabalho da equipe de operadores;
4. Para atender à demanda dos serviços de que trata esta categoria, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar profissionais com, no mínimo, as seguintes habilidades:

I. Operações de Mídias Audiovisuais

- a) Operacionalizar equipamentos de áudio e vídeo durante a captação, transmissão e gravação, respondendo pela qualidade do sinal de entrada e de saída.
- b) Operação dos equipamentos para videoconferências e plataformas de transmissão.
- c) Operar sistemas de áudio digitais e analógicos, amplificadores e outros periféricos durante a gravação das sessões do plenário.
- d) Operar equipamentos e sistemas de imagens como câmeras de vídeo, switches, geradores de caracteres, projetores, players e outros similares durante as sessões no plenário.
- e) Gravação de áudio e vídeo em software profissional (Vmix).
- f) Cuidar da recepção e transmissão de sinal de áudio e vídeo através de câmeras e microfones até as mesas

controladoras.

- g) Arquivar material gravado em meio digital (finalizado ou não).
- h) Ajustar câmeras de vídeo.
- i) Conferir equipamentos e ligações, antes da realização dos eventos.
- j) Monitorar a qualidade de recepção e transmissão de sinais de áudio e vídeo.
- k) Corrigir níveis de transmissão e recepção de sinais de áudio e vídeo.
- l) Instalar e posicionar todos os equipamentos necessários à realização do evento, tais como: microfones, cabos, projetores telas, etc.
- m) Efetuar a instalação de sistema móvel de som e vídeo em ambientes diversos, nas dependências do Plenário.
- n) Efetuar montagem, desmontagem e o armazenamento dos equipamentos em locais definidos pela fiscalização.
- o) Operação de software de gerenciamento de mídia digital.
- p) Providenciar a distribuição de áudio e vídeo solicitada por terceiros devidamente autorizados, zelando pela qualidade e nível de sinal dessa distribuição.
- q) Testar fontes de áudio e vídeo.
- r) Processar, mixar, gravar arquivos de áudio.
- s) Atender as solicitações de arquivos de áudio e vídeo, desde que autorizadas pela Chefia competente.
- t) Assegurar a organização de arquivos digitais, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação, para garantir a pronta localização dos dados.
- u) Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços.
- v) Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho.
- w) Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento.
- x) Informar rapidamente à Chefia imediata quaisquer irregularidades ou transtornos que possam causar prejuízos à realização dos eventos ou aos equipamentos.
- y) Executar atividades correlatas.

II. Técnico em Sistemas Audiovisuais

- a) Configurar equipamentos (áudio, vídeo e sistemas) para atender demandas operacionais.
- b) Estudar o funcionamento e a operação de novos equipamentos avaliando se estão adequados ao uso proposto.
- c) Atuar diretamente no controle técnico garantindo a confiabilidade do sistema e a qualidade do conteúdo gerado.
- d) Montar, alinhar e monitorar links de transmissão de vídeo conferências e eventos ao vivo.
- e) Realizar manutenções básicas ou recomendar o envio de equipamentos para assistência técnica devidamente autorizada.

5. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, documentos que comprovem que os operadores atendem os requisitos de qualificação citados no item anterior.
6. Destaca-se que a **CONTRATADA** deve prever a operação técnica de áudio aos sábados, domingos e feriados, inclusive no horário noturno.
7. Os operadores devem possuir disponibilidade e recursos para o deslocamento entre os Edifícios indicados neste contrato.

8. Tais requisitos são necessários para garantir a realização das sessões/reuniões desta Corte dentro do planejado, e com isso atender o interesse público.

Parágrafo quinto. Do Responsável Técnico:

1. A **CONTRATADA** deverá dispor de 01 (um) responsável técnico com experiência comprovada, que deverá responsabilizar-se pela supervisão, treinamento, ajustes e reparos realizados no sistemas de sonorização do MPAM. Caberá à empresa solicitar de seu profissional contratado a comprovação da referida experiência com, no mínimo, os seguintes requisitos:

a) Escolaridade: Nível médio.

b) Experiência profissional: 06 meses de supervisão em sistemas de áudio e vídeo.

2. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, documentos que comprovem que o responsável técnico atende os requisitos de qualificação citados no item anterior.
3. Deve atender, no prazo máximo de 02 (duas) horas, os chamados por parte da fiscalização para ações gerais e esclarecimentos, relacionados ao objeto deste contrato.

Parágrafo sexto. Das Manutenções PREVENTIVAS:

1. A **CONTRATADA**, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, deverá apresentar um **RELATÓRIO TÉCNICO** com a situação atual dos equipamentos e instalações de áudio, assim como a listagem com as **PROVIDENCIAS RECOMENDADAS**.
2. Juntamente com o relatório técnico citado acima, a **CONTRATADA** deve apresentar ao fiscal do contrato, um **CRONOGRAMA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA** que estipule as datas estimadas em cada mês para verificação de cada equipamento de áudio listado no parágrafo terceiro desta cláusula. Tal cronograma será avaliado e aprovado pelo Contratante.
3. Mensalmente, deve ser entregue à fiscalização do contrato relatório técnico com todas as ações preventivas realizadas e atestadas pelo responsável técnico da **CONTRATADA**.
4. Todas as peças e materiais empregados nos serviços deverão ser **NOVOS**, sem uso e estarem de acordo com as especificações do fabricante e das normas **ABNT** específicas, assim como os serviços deverão ser executados sempre de acordo com as recomendações e procedimentos dos fabricantes, além das normas de segurança indicadas com o objetivo de elevar a vida útil e do rendimento dos equipamentos e garantia de segurança dos envolvidos na atividade e de terceiros.
5. Nos casos de serviços de manutenção **PREVENTIVA** solicitados pelo fiscal do contrato, estes deverão ser iniciados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do recebimento da comunicação formal.
6. A **CONTRATADA** deverá informar ao fiscal do contrato, em até 02 dias após a comunicação formal, a data prevista para finalização do reparo preventivo.
7. Caso a manutenção preventiva necessite de **SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS**, esta acontecerá somente após autorização formal (por escrito) da **CONTRATANTE**. O fluxo para autorização está descrito no item 5 do parágrafo abaixo.

Parágrafo sétimo. Das Manutenções CORRETIVAS:

1. A **CONTRATADA**, assim que detectar problemas nos equipamentos, deve informar **IMEDIATAMENTE** o fiscal do contrato e executar as manutenções corretivas necessárias para garantir a continuidade do funcionamento dos sistemas de áudio da **CONTRATANTE**.

a) Caso não seja possível o reparo imediato, a contratada deve fornecer e substituir o referido equipamento por **SIMILAR**, sem custo para o MPAM, enquanto o reparo do equipamento é realizado. O objetivo principal é manter os sistemas de áudio operando continuamente.

b) Entende-se por equipamento similar o equipamento/dispositivo com as mesmas funcionalidades do equipamento da **CONTRATANTE**, embora possa ser de marca/modelo diferentes. Tal equipamento deve possibilitar a continuidade do funcionamento dos sistemas de áudio do Parquet.

2. A **CONTRATADA** deve fornecer, sem custos, os **MATERIAIS BÁSICOS** para reparo como conectores, cabos, baterias, pilhas, isoladores, etiquetas de identificação, solda a fim de realizar pequenos reparos nos sistemas de áudio;
 3. A **Contratada** deve arcar com o ônus dos reparos eletromecânicos em caixas acústicas, cabos, conectores, computadores e microfones, mesas de som e todos os outros dispositivos componentes do sistema de áudio;
 4. Se a **CONTRATADA** constatar que o custo da manutenção excede o valor de 50% (cinquenta por cento) de um novo equipamento compatível (de mesma função e qualidade, ou superior), esta informação deve ser comunicada por escrito ao Fiscal do contrato.
 5. Todo serviço executado pela **CONTRATADA** será posteriormente avaliado pelo fiscal do contrato, que verificará se o conserto foi efetivamente realizado;
- a) A **CONTRATADA** deve informar à **CONTRATANTE**, por escrito, a descrição detalhada do defeito e a **PEÇA** (especificação técnica, código, fabricante, part number, etc) que necessita ser substituída com o respectivo **PREÇO** (orçamento prévio da Contratada);
 - b) Após isso, a **CONTRATANTE** fará pesquisa de preços para verificar o preço da sobredita peça no mercado.
 - c) A **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, fornecer a referida peça dentro do preço máximo encontrado pela **CONTRATANTE** na pesquisa realizada no item anterior;
 - d) A **CONTRATANTE** fornecerá à **CONTRATADA** os dados e fontes da pesquisa de preço;
 - e) Somente após a autorização por escrito da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** procederá à substituição da peça.
 - f) No preço máximo da peça (pesquisa de preços) estarão inclusos os custos dos respectivos tributos, encargos e frete.
 - g) O valor das peças efetivamente substituídas será repassado à **CONTRATADA** após atesto do Fiscal do Contrato.
6. Reitera-se que a **CONTRATADA** estará obrigada a fornecer a peças de manutenção no preço encontrado na pesquisa de preços citada acima, no item 5.b).

Parágrafo oitavo. A **CONTRATADA** deverá, ainda:

1. Prestar o serviço de operação dos equipamentos de Áudio e Vídeo sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, inclusive nos sábados, domingos e feriados, devendo o operador de som chegar ao local do serviço com antecedência mínima de 01 (uma) hora do início do evento, para ligar e testar os equipamentos;
2. Disponibilizar técnico qualificado para realização de qualquer substituição ou ajuste técnico nos equipamentos, objeto deste contrato, sempre que necessário ao bom andamento dos eventos;
3. Apresentar seus funcionários, na execução dos serviços objeto deste contrato, devidamente identificados, com crachás legíveis, os quais deverão estar bem apresentáveis;
4. Manter equipamento **SOBRESSALENTE**, sem custos para a **CONTRATANTE**, para que não haja interrupção de programações devido a queima/pane de equipamentos em que seja necessária a sua troca até que sejam tomadas ações corretivas para sanar o problema;
5. Responsabilizar-se por desligar corretamente todos os equipamentos, objeto deste contrato, após cada evento, e pela retirada e guarda de pilhas, baterias, microfones, CDs, DVDs etc. nos locais apropriados para os mesmos;
6. Apresentar, a cada evento, formulário próprio da empresa **CONTRATADA** que conste motivo, data, local e horário inicial e final do serviço bem como o total de horas trabalhadas que deverá ser assinado pelo Fiscal da Contratante e entregue 01 (uma) via/cópia para fins de Controle;
7. Fornecer as pilhas e as baterias dos controles e microfones sem ônus para a **CONTRATANTE**;
8. Fornecer no mínimo 02 (dois) números telefônicos, para servirem como canais de comunicação ágil para a solicitação de serviços pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, podendo ser utilizado outro meio de comunicação, tal como correio eletrônico, desde que seja efetivamente utilizado;

9. Responsabilizar-se pela alimentação e o transporte de seus funcionários sempre que a duração do evento assim exigir.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO:

O recebimento dos materiais (peças) e serviços será realizado pela FISCALIZAÇÃO da **CONTRATANTE** e ocorrerá da seguinte forma:

1. **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais e serviços entregues com a especificação. No local de entrega, o servidor designado pela **CONTRATANTE** fará o recebimento dos materiais e serviços, limitando-se a verificar a conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota Fiscal a data da entrega, e se for o caso, as irregularidades observadas;
2. **DEFINITIVAMENTE**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, o servidor designado pela **CONTRATANTE** procederá o recebimento, verificando as especificações dos materiais e serviços entregues em conformidade com o exigido neste contrato.

Parágrafo primeiro. Para avaliação da qualidade, durante o Recebimento Definitivo, o Fiscal Técnico da **CONTRATANTE** submeterá os equipamentos recebidos a testes de aceitação. Após o qual, emitirá um relatório completo dos testes efetuados, devidamente assinado. Os testes serão constituídos das seguintes fases:

1. Abertura das embalagens;
2. Comprovação de que o equipamento atende às especificações mínimas exigidas ou superiores oferecidas;
3. Colocação de amostras dos equipamentos em funcionamento;
4. Testes funcionais de configuração e desempenho dos mesmos.

Parágrafo segundo. O **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** consistirá na declaração formal de que os bens fornecidos atendem aos requisitos estabelecidos no contrato, e somente após a emissão do referido **TERMO** será realizado o pagamento dos equipamentos.

Parágrafo terceiro. O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** não constitui aceitação dos mesmos.

Parágrafo quarto. O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** ou **DEFINITIVO** do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do objeto deste contrato.

Parágrafo quinto. Os materiais e serviços poderão ser recusados se não atenderem as especificações solicitadas neste contrato. A **CONTRATADA** deverá, em até 05 (cinco) dias úteis, sanar tais inconformidades sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo sexto. Se, a qualquer tempo, vier a ser constatado que o material fornecido o foi em desacordo com as especificações e, em decorrência desse fato, observar-se qualquer tipo de dano ao equipamento onde está sendo utilizado, o reparo do equipamento ou, se for o caso, a sua substituição, será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, nos termos da lei pertinente.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

A **CONTRATADA** deverá fornecer garantia técnica das PEÇAS e respectivos serviços de manutenção por 12 (doze) meses, para eventuais falhas técnicas oriundas de manutenção realizada pela **CONTRATADA**, a contar do termo de recebimento provisório dos serviços, estendendo-se para até após o término do contrato.

Parágrafo único. Consoante a natureza do serviço a ser fornecido, não será necessária garantia contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

A execução do presente termo, sob a modalidade empreitada por **preço unitário**, dar-se-á de forma indireta, pela **CONTRATADA**, a qual foi selecionada por meio do ____ CPL/MP/PGJ, no qual constam todas as informações técnicas necessárias e suficientes à perfeita caracterização de seu objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

O contrato será executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo primeiro. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante da Secretaria dos Órgãos Colegiados da **CONTRATANTE** para acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços e entrega das peças, anotando em registro todas as ocorrências relacionadas à execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Parágrafo segundo. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo terceiro. O FISCAL anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo quarto. O FISCAL cumprirá os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do contrato e, em especial:

1. abrir processo de gestão do presente ajuste, fazendo constar no mesmo todos os documentos referentes à fiscalização do fornecimento dos produtos e serviços, se houver;
2. acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome do(s) funcionário(s) eventualmente envolvido(s), determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
3. atestar o documento fiscal emitido corretamente pela **CONTRATADA**, para a efetivação do pagamento correspondente;
4. solicitar e referendar, quando for o caso, os seguintes documentos da **CONTRATADA**, para instrução do processo de liquidação e pagamento: requerimento de pagamento, Nota Fiscal e documentação de regularidade fiscal e trabalhista;
5. indicar as ocorrências verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas, nos termos deste Contrato e seus anexos;
6. solicitar à **CONTRATADA** a realização das providências necessárias à regularização de eventuais vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do presente ajuste, nos termos deste Ajuste e seus anexos;
7. solicitar à **CONTRATADA**, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da avença e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;
8. informar, com a antecedência necessária, o término do Contrato;
9. encaminhar à Administração Superior toda e qualquer modificação que se faça necessária e envolva acréscimo ou supressão de despesa e dilatação de prazos, para fins das providências administrativas indispensáveis;
10. comunicar à Administração, de forma imediata, a ocorrência de fatos passíveis de aplicação de penalidades administrativas;
11. solicitar a documentação atualizada, necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**;
12. prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas;
13. atestar a respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida corretamente pela **CONTRATADA**, para a efetivação do pagamento correspondente;
14. encaminhar imediatamente a Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, ao setor de pagamento;
15. praticar todos os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente

Contrato.

Parágrafo primeiro. A **FISCALIZAÇÃO** será exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui nem reduz as responsabilidades contratuais da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo segundo. Quaisquer exigências da **FISCALIZAÇÃO**, inerentes ao fiel cumprimento do objeto deste ajuste, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste Contrato e seus anexos.

Parágrafo terceiro. As comunicações e notificações feitas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, a serem realizadas sob o âmbito do presente termo, serão feitas por meio de Ofícios, e-mails ou por telefone.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

1. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
2. Providenciar as ferramentas e equipamentos para o bom andamento dos serviços, não responsabilizando o Contratante pela guarda destes materiais;
3. Fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI's) de uso obrigatório, indicados pela legislação trabalhista para os empregados, assim como, os mesmos deverão estar devidamente identificados com uniforme personalizado e crachá de identificação da empresa;
4. Responsabilizar-se, integralmente e exclusivamente, pelas obrigações com mão de obra, materiais, transporte, refeições, uniformes, ferramentas, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, cíveis e criminais, resultantes da execução do Contrato no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;
5. Manter seus funcionários devidamente uniformizados, conforme o padrão da empresa, com os mínimos requisitos de higiene pessoal e o máximo grau de limpeza, não sendo permitida em hipótese nenhuma a entrada de funcionário usando camisetas regata, bermudas ou shorts, sandálias ou outro vestuário que atente contra o pudor do Ministério Público;
6. Refazer, sem ônus para este Ministério Público, os serviços prestados que estejam em desacordo com o especificado;
7. Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas sobre os serviços executados quando solicitados pelo fiscal de contrato do **CONTRATANTE**;
8. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços e responder por quaisquer danos causados às dependências e aos equipamentos do Ministério Público, quando evidenciada a culpa, por ação ou omissão de seus empregados ou prestadores de serviços, e ainda por deficiência ou negligência na execução das tarefas, bem como decorrentes da qualidade dos materiais empregados;
9. Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço nas dependências dos prédios do **CONTRATANTE**;
10. Responsabilizar-se pela guarda e vigilância dos materiais e equipamentos que forem utilizar e que se encontrarem depositado nas dependências dos prédios do **CONTRATANTE**;
11. Assumir inteira responsabilidade pela qualidade das peças e materiais a serem empregados;
12. Comunicar imediatamente a existência de qualquer serviço não constante dos serviços contratados, indicando as providências e causas;
13. Responsabilizar-se pela limpeza e arrumação do local, bem como da destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados em suas atividades, após a execução dos serviços.
14. Preencher os relatórios de ocorrências, relatórios periódicos emitidos por esse poder;
15. Enviar mensalmente ao **CONTRATANTE** um relatório relativo de inspeções e ocorrências identificadas;
16. Utilizar sempre pessoal técnico especializado (operadores de áudio), com comprovada competência e de

bom comportamento e treinamento o qual deve responsabilizar-se por todas as intervenções realizadas. Estes funcionários deverão obedecer às normas do contratante, podendo ser exigida pela Fiscalização, a substituição de qualquer funcionário cujo comportamento ou capacidade sejam julgados impróprios ao desempenho dos serviços contratados;

17. Utilizar, na execução dos serviços, equipamentos, ferramental e instrumental adequados, necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e danos materiais que possam ser ocasionados ao CONTRATANTE;
18. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas (encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais) com o pessoal, que não terão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, resultante do cumprimento do contrato;
19. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, tendo a obrigação de recuperar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, sem ônus para o CONTRATANTE, inclusive com reposição de equipamentos e componentes;
20. Designar um responsável técnico, que será seu PREPOSTO, pelo acompanhamento e execução de todos os serviços. Na designação formal do preposto, a Contratada deverá informar o telefone e e-mail para comunicação ágil.
21. Emitir um RELATÓRIO sobre as condições de todo o sistema, informando as correções necessárias e potenciais melhorias a serem executadas a fim de aperfeiçoar o sistema de áudio existente;
22. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;
23. Realizar os serviços nos prazos e condições estipulados;
24. Prestar o serviço de operação dos equipamento de Áudio e Vídeo sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, inclusive nos sábados, domingos e feriados, devendo o operador de som chegar ao local do serviço com antecedência mínima de 01 (uma) hora do início do evento, para ligar e testar os equipamentos.
25. Fornecer peças no preço oriundo da pesquisa de preços feita pelo CONTRATANTE, no caso de manutenções que necessitem a substituição de PEÇAS que não sejam materiais básicos. Ressalta-se que a Contratada não poderá declinar do fornecimento das peças, salvo motivo devidamente justificado e aceito formalmente pelo CONTRATANTE.
26. Possuir equipamentos similares, que em caso de pane/queima dos equipamentos do CONTRATANTE, possam substituí-los até que a manutenção corretiva seja finalizada, com o objetivo de garantir a continuidade das sessões e reuniões desta Corte.
27. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos para pessoa com deficiência prevista na Lei Estadual nº 5.916, de 1.º de Junho de 2022, que alterou a Lei Promulgada nº 241, de 31 de março de 2015, no percentual mínimo de 20% (vinte por cento), devendo-se observar que, quando o preenchimento do referido percentual mínimo resultar em fração, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente;
28. Conforme legislação, proceder à indicação de retenção de tributos nas notas fiscais, faturas e outros documentos congêneres por ocasião de recebimento de valores pagos pela CONTRATANTE, bem como indicar nos referidos documentos, se for o caso, a existência de condições legais e/ou pareceres normativos acerca de redução ou isenção para retenções.

Parágrafo primeiro. Os empregados da **CONTRATADA** ficarão sujeitos às normas disciplinares da **CONTRATANTE**, porém sem qualquer vínculo empregatício, cabendo à Contratada todos os encargos e obrigações já mencionados.

Parágrafo segundo. O pagamento mensal está condicionado à entrega e aprovação dos relatórios de inspeções e ocorrências identificadas.

Parágrafo terceiro. Os serviços executados e os materiais aplicados em manutenção corretiva e preventiva deverão ser anotados em relatório da **CONTRATADA**, onde deverá conter ainda todas as observações que se fizer necessário.

Parágrafo quarto. Durante a execução dos trabalhos, os técnicos da **CONTRATADA** devem permanecer nas dependências do MPAM, portando: a) Uniforme completo, carteira de identidade e crachá; b) Todas as ferramentas, instrumentos, materiais de consumo e equipamentos individuais de segurança (EPI's), necessários à realização dos serviços.

Parágrafo quinto. As peças substituídas deverão ser obrigatoriamente **NOVAS** e **ORIGINAIS**, equivalentes aos substituídos, de qualidade igual ou superior. Em caso da inexistência das peças originais no mercado, deverão possuir certificações de qualidade (Inmetro) e aprovado pelo fiscal do contrato do MPAM.

Parágrafo sexto. Todos os custos logísticos relativos ao transporte de peças/materiais e pessoal para realização dos serviços é de responsabilidade da exclusiva da **CONTRATADA**.

Parágrafo sétimo. Não serão admitidos o emprego de peças/materiais de reposição reconicionados e/ou reaproveitados de outros equipamentos, salvo com expressa autorização formal da **CONTRATANTE**.

Parágrafo oitavo. Os serviços de manutenção preventiva que se fizerem necessários e que possam interferir ou trazer transtornos nos ambientes de trabalho durante o funcionamento normal da **CONTRATANTE**, desde que não sejam emergenciais, deverão ser executados fora do horário normal de expediente, sem ônus adicionais para a **CONTRATANTE**, e deverão ser comunicados por escrito com antecedência de pelo menos 03 (três) dias úteis.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

1. Efetuar o pagamento, se os materiais e os serviços forem entregues em conformidade com as especificações deste contrato;
2. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos serviços, inclusive permitir o livre acesso do corpo técnico da **CONTRATADA** às dependências do local dos equipamentos, para a execução das manutenções necessárias dentro dos horários especificados;
3. Prestar todas as informações necessárias à realização do objeto deste contrato;
4. Atestar a execução do objeto por meio do gestor/fiscal de Contrato;
5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o Contrato;
6. Notificar a **CONTRATADA**, fixando prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução dos serviços objeto deste contrato;
7. Proibir que pessoas não autorizadas pela **CONTRATADA** ou pela **CONTRATANTE** sob qualquer pretexto, efetuem intervenções técnicas nos equipamentos;
8. Analisar e criticar os relatórios preenchidos pelos técnicos da **CONTRATADA**, determinando as ações corretivas que se fizerem necessárias;
9. Oferecer instalações seguras, assim como o seu acesso, para as atividades dos funcionários da **CONTRATADA**, objetivando manter a integridade física dos mesmos;
10. Solicitar a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, relatórios técnicos sobre os equipamentos de áudio;
11. Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, por parte do fiscal do contrato, com poderes para:
 - a) Suspender a execução dos serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que julgar necessário, objetivando a segurança das instalações e pessoas;
 - b) Recusar qualquer serviço cuja qualidade não atenda os requisitos deste contrato;
 - c) A fiscalização da execução do contrato por parte da **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** com relação ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR:

O valor estimado total do presente contrato é de **R\$ _____ (_____)**, conforme discriminado na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Prestação de serviços de operação técnica de áudio e vídeo do Plenário	horas	350			
2	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema de áudio e vídeo do Plenário	horas	100			
3	Peças para reparo dos equipamentos de áudio	Estimativa	1			
VALOR TOTAL ESTIMADO						

Parágrafo primeiro. O valor fixado no *caput* compreende todas as despesas diretas e indiretas, com materiais, mão de obra, contribuições/impostos em cumprimento às leis sociais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, transporte, ferramentas, equipamentos, instalações, consumos, despesas de frete, ligações provisórias e definitivas com as concessionárias de serviços públicos e, seguros, bem como todo e qualquer custo que porventura vier a incidir na execução dos serviços, salvo aqueles decorrentes de fatos supervenientes, definidos em lei.

Parágrafo segundo. O quantitativo de horas é somente uma ESTIMATIVA, não se obrigando a CONTRATANTE a solicitar da CONTRATADA o número estimado de horas, uma vez que só serão pagas as horas e valores de peças realmente executadas e aprovadas pela fiscalização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante a apresentação do documento fiscal, emitido até o dia 20 (vinte) de cada mês, por meio de ordem bancária, devidamente atestado pela FISCALIZAÇÃO.

Parágrafo primeiro. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal dentro do período de vigência do Contrato, obedecendo aos seguintes critérios:

- a) A entrega dos relatórios devidamente assinados pela Contratada, contemplando as manutenções preventivas e corretivas. Deverá constar neste relatório, documento devidamente assinado pelo fiscal do contrato que comprove a execução dos serviços indicados neste contrato;
- b) Relatórios de execução de serviços com as devidas assinaturas do responsável pela manutenção dos sistemas de áudio do contratante;
- c) Entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

Parágrafo segundo. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar à Procuradoria-Geral de Justiça, para o e-mail *protocolo@mpam.mp.br*, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- c) Prova de inexistência de débito trabalhista.
- d) Requerimento solicitando o pagamento, em duas vias.
- e) Faturas/Notas Fiscais emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), as quais deverão ser atestadas pela Fiscalização.
- f) Recibo em duas vias.

Parágrafo terceiro. Caso não esteja cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastro de Credores da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ-AM,

a **CONTRATADA** obriga-se a efetuar o referido cadastramento, **no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da homologação**, para fins de emissão de Nota de Empenho.

Parágrafo quarto. Com relação ao Cadastro de credores, a **CONTRATADA** deve providenciar:

- a) Carta solicitando o cadastramento;
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- c) Cópia legível de domicílio bancário (p.ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.).
- d) Comprovante de endereço.

Parágrafo quinto. Não será emitida Nota de Empenho à **CONTRATADA** enquanto não realizado o referido cadastramento.

Parágrafo sexto. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**.

Parágrafo sétimo. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Parágrafo oitavo. Para efeito de facilitar o cálculo das horas trabalhadas no mês e o valor do serviço a ser pago, o total de horas trabalhadas deverá ser expresso na unidade de hora absoluta, com 02 (duas) casas decimais, Ex.: 3 horas e 45 minutos = 3,75 horas; 23.3.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: _____ **Programa de Trabalho:** _____; **Fonte:** _____; **Natureza da Despesa:** _____, tendo sido emitida, pela **CONTRATANTE**, em _____, a Nota de Empenho n.º _____, no valor de **R\$** _____ (_____).

Parágrafo único. No exercício seguinte, o valor de **R\$** _____ (_____), relativo ao complemento do contrato, será empenhado à conta de dotações consignadas para o orçamento vindouro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE:

O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano da data-limite para apresentação das propostas constante do edital, ou, no caso de novo reajuste, da data a que o anterior estiver se referindo.

Parágrafo segundo. O índice a ser utilizado para o cálculo do reajustamento deste contrato é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

Parágrafo terceiro. Os reajustes serão precedidos obrigatoriamente de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste.

Parágrafo quinto. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

Parágrafo sexto. Os reajustes a que a **CONTRATADA** fizer jus e não forem solicitados durante a vigência contratual serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato.

Parágrafo sétimo. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas do interregno mínimo de 1 (um) ano da data de ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste, ou seja, em data posterior por comum acordo entre as partes.

Parágrafo oitavo. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão exclusivamente para os itens que o motivaram e apenas em relação à diferença porventura existente.

Parágrafo nono. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos com base no disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos e limites fixados no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante assinatura de termo aditivo.

Parágrafo único. O ajuste será prorrogado ainda em razão de dilatação ou alteração do prazo de execução dos serviços, se assim necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste contrato, na Lei n.º 14.133/2021, e em outras disposições legais pertinentes, realizar, por escrito, por meio de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

Parágrafo único. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar as alterações unilaterais, conforme disposto no art. 124, I, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES:

Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

1. der causa à inexecução parcial do contrato;
2. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
4. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
7. der causa à inexecução total do contrato;
8. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Parágrafo primeiro. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
4. **Multa**, nos percentuais definidos na cláusula décima oitava, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Parágrafo segundo. O atraso superior a 10 (dez) dias dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

Parágrafo terceiro. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Parágrafo quarto. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo quinto. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo sexto. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo sétimo. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

Parágrafo oitavo. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Parágrafo nono. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Parágrafo décimo. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

Parágrafo décimo primeiro. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

Parágrafo décimo segundo. Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas as sanções, segundo a gravidade da falta:

- a) Multa de mora diária de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** sobre o valor total da contratação, pelo atraso na execução dos serviços, ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos, limitada a sua aplicação até 5% (cinco por cento);
- b) Multa de mora diária de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** sobre o valor total do serviço, caso haja recusa em reexecução dos serviços que vierem a ser rejeitados, ou qualquer outra obrigação prevista, limitada a sua aplicação até 5% (cinco por cento);
- c) Multa de **10 % (dez por cento)**, sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais sanções previstas;

d) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do serviço quando, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, o vencedor não retirar a Nota de Empenho, a Ordem de Execução de Serviço ou não assinar o contrato, se houver, deixando, assim, de cumprir os prazos fixados;

e) Multa correspondente a **2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento)** do valor da proposta, quando, sem justificativa aceita pela PGJ/AM, o vencedor não providenciar o devido cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM.

Parágrafo décimo terceiro. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente às de multa, as quais, por sua vez, poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados.

Parágrafo décimo quarto. As multas de que tratam os itens anteriormente enumerados serão entendidas como independentes e cumulativas.

Parágrafo décimo quinto. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, ou da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo décimo sexto. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no descumprimento das obrigações for devidamente **justificado e comprovado** pela **CONTRATADA**, em documento por escrito e contemporâneo a sua ocorrência e aceito pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

Para a execução dos serviços, recomenda-se que a **CONTRATADA** observe os critérios e práticas de sustentabilidade contidos no GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS, disponível em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/comunicacao/noticias/AGUGuiaNacionaldeContrataesSustentveis4edio.pdf> 22.2.

Parágrafo único. Deve a **CONTRATADA** descartar corretamente todos os resíduos oriundos das suas atividades (exemplo: pilhas usadas, placas eletrônicas descartadas, etc), recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelos respectivos fabricantes ou importador, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo primeiro. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este parágrafo ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo segundo. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.
2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo terceiro. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

1. Indenizações e multas.

2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

Parágrafo quarto. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:

A extinção determinada por ato unilateral da **CONTRATANTE** poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências:

1. assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da **CONTRATANTE**;
2. ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
3. retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

Parágrafo único. A aplicação das medidas previstas nos itens 1 e 2 desta cláusula ficará a critério da **CONTRATANTE**, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS:

As Partes obrigam-se a realizar o tratamento de dados pessoais em obediência às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

Parágrafo primeiro. O Consentimento para o tratamento de dados pessoais, citado nesta Cláusula, se dará por meio da assinatura deste contrato.

Parágrafo segundo. O tratamento de dados pessoais se dará, exclusivamente, para os fins necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato, sem a possibilidade de tratamento futuro incompatível com a finalidade.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATADA** autoriza expressamente que suas informações e dados pessoais sejam compartilhados pelo **CONTRATANTE** com Autoridades públicas, administrativas e judiciais, que, no exercício de sua competência, exijam informações, mesmo que não haja ordem ou citação executiva ou judicial para esse efeito, para os seguintes fins:

1. colaborar na investigação e denunciar fraudes, pirataria, violação de direitos de propriedade intelectual ou qualquer outro ato ilícito, bem como qualquer atividade ou circunstância que possa gerar responsabilidade legal para o **CONTRATANTE**;
2. resguardar interesse público, a aplicação ou administração da justiça, o reconhecimento, exercício ou defesa de um direito em um processo judicial ou administrativo e/ou a resolução de disputas; e
3. cumprir com qualquer lei, regulamento ou disposição legal aplicável, ou algum mandato de autoridade competente devidamente fundamentado e motivado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO:

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, não podendo a **CONTRATADA** transferir a outrem, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

O presente contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), e, sob a forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, após a sua assinatura, correndo as despesas por conta da **CONTRATANTE**, nos termos do ATO PGJ N.º 082/2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS NORMAS APLICÁVEIS

O presente contrato deverá respeitar as seguintes leis e/ou decretos e resoluções:

1. Lei n.º 14.133/2021 – Licitações e Contratos;
2. Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
3. Lei n.º 10.406/02 – Código Civil Brasileiro;
4. Demais legislações supervenientes, e, de forma suplementar, à luz da legislação específica vigente.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A **CONTRATADA**, em cumprimento à Resolução n.º 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, declara que não possui sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Parágrafo único. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela Administração Superior da **CONTRATANTE**, baseados na legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO CONTRATUAL:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na justiça estadual, no foro de Manaus/AM, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, foi o presente termo de contrato, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 11/04/2024, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1300412** e o código CRC **E1D84541**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ANEXO III DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94009/2024-CPL/MP/PGJ

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) n.º _____, localizada _____, na cidade de _____, CEP _____, fone _____, fax _____, e-mail _____, para os objetos abaixo relacionados, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no Pregão Eletrônico n.º 94009/2024-CPL/MP/PGJ, promovido pelo Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça:

Grupo	Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total/Item	Valor Total Estimado
	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO TÉCNICA NO SISTEMA DE ÁUDIO E VÍDEO DO PLENÁRIO.	Horas	400			
1	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE ÁUDIO E VÍDEO DO PLENÁRIO.	Horas	100			
	3	PEÇAS PARA REPARO DOS EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO.	Estimativa	1	-	-	R\$ 15.000,00

Total:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

A _____ (nome da empresa) _____ declara que concorda com todas as especificações do Edital.

1. Prazo de validade da proposta: no mínimo 90 (noventa) dias.
2. Prazo de garantia (peças/serviços):
3. Dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.
4. Nome, CNPJ ou CPF dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade.

5. Contato para fins de faturamento: (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho).
6. Dados Bancários: (indicar o nome e número do banco, nome e número completo da agência e número da conta-corrente).

DECLARAÇÕES

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

- a) Cumpro plenamente os requisitos de habilitação e estou ciente de que respondo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) Em atenção **item 5.6. e art. 14.º e seus incisos da Lei n.º 14.133/2021**, não está impedido de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
- c) Recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
- d) Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;
- e) Caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização (PAR) por eventual retardamento da licitação;
- f) O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;
- g) **Cumprirei, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos para pessoa com deficiência prevista na Lei Estadual nº 5.916, de 1.º de Junho de 2022, que alterou a Lei Promulgada nº 241, de 31 de março de 2015, no percentual mínimo de 20% (vinte por cento), devendo-se observar que, quando o preenchimento do referido percentual mínimo resultar em fração, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.**

OBSERVAÇÃO: A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

Manaus-AM, _____ de _____ de 2024.

(Carimbo da licitante e assinatura do representante legal)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -
www.mpam.mp.br

ANEXO IV DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94009/2024-CPL/MP/PGJ

MODELO DE CREDENCIAMENTO PARA VISTORIA TÉCNICA

(TIMBRE DA EMPRESA)

Pelo presente instrumento, **CRENCIAMOS** o(a) Sr.(a) , portador do documento de Identidade n.º , o(a) qual está habilitado a proceder à vistoria técnica e assinar o Atestado de Vistoria em nome da empresa , inscrita no CNPJ: , conforme Item 2.7 do presente procedimento licitatório **Pregão Eletrônico n.º 94.009/2024-CPL/MP/PGJ**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de operação técnica (com gravação e transmissão simultânea via canal na internet) e manutenção preventiva e corretiva (com eventual fornecimento de peças) para os sistemas de áudio e vídeo do Plenário Antônio Alexandre Pereira Trindade, localizado no Prédio-Sede do Ministério do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses.

Manaus, AM, de de 2024.

(Carimbo da licitante e assinatura do representante legal)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -
www.mpam.mp.br

ANEXO V DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94009/2024-CPL/MP/PGJ
MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELA DISPENSA DE VISTORIA TÉCNICA

(TIMBRE DA EMPRESA)

Para cumprimento do Item 2.7. do Edital do **Pregão Eletrônico n.º 94.009/2024-CPL/MP/PGJ**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de operação técnica (com gravação e transmissão simultânea via canal na internet) e manutenção preventiva e corretiva (com eventual fornecimento de peças) para os sistemas de áudio e vídeo do Plenário Antônio Alexandre Pereira Trindade, localizado no Prédio-Sede do Ministério do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses, **DECLARAMOS** que a empresa, inscrita no CNPJ:, representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) do documento de identidade nº, optou por não vistoriar o local dos serviços.

DECLARAMOS, ainda, nos termos do Subitem 2.7.3.2. do referido Edital, que quaisquer alegações de desconhecimento ou erro orçamentário por parte da futura contratada, para a execução dos serviços propostos não serão considerados nem usados como possível juízo de valor a respeito afim de compensações futuras.

Manaus, AM, de de 2024.

(Carimbo da licitante e assinatura do representante legal)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -
www.mpam.mp.br

ANEXO VI DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94009/2024-CPL/MP/PGJ

MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

(TIMBRE DA EMPRESA)

Para cumprimento do Item 2.7. do Edital do **Pregão Eletrônico n.º 94.009/2024-CPL/MP/PGJ**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de operação técnica (com gravação e transmissão simultânea via canal na internet) e manutenção preventiva e corretiva (com eventual fornecimento de peças) para os sistemas de áudio e vídeo do Plenário Antônio Alexandre Pereira Trindade, localizado no Prédio-Sede do Ministério do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses, **ATESTAMOS** que a empresa, inscrita no CNPJ:, representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) do documento de identidade nº, compareceu ao local onde será executado os serviços e, acompanhado por representante deste Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça, tomou conhecimento dos locais e equipamentos, tendo pleno conhecimento das especificações e condições para cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da licitação em questão.

Manaus, AM, de de 2024.

(Carimbo da licitante e assinatura do representante legal)

De acordo:

(Assinatura de representante da PGJ/AM)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -
www.mpam.mp.br

ANEXO VII DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94009/2024-CPL/MP/PGJ

MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

(TIMBRE DA EMPRESA)

DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

- a) Cumpro plenamente os requisitos de habilitação e estou ciente de que respondo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) Em atenção **item 5.6. e art. 14.º e seus incisos da Lei n.º 14.133/2021**, não está impedido de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
- c) Recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
- d) Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;
- e) Caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização (PAR) por eventual retardamento da licitação;
- f) O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;
- g) **Cumprirei, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos para pessoa com deficiência prevista na Lei Estadual nº 5.916, de 1.º de Junho de 2022, que alterou a Lei Promulgada nº 241, de 31 de março de 2015, no percentual mínimo de 20% (vinte por cento), devendo-se observar que, quando o preenchimento do referido percentual mínimo resultar em fração, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.**

Manaus, AM, de de 2024.

(Carimbo da licitante e assinatura do representante legal)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -
www.mpam.mp.br

ANEXO XIII DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94009/2024-CPL/MP/PGJ

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO NA SEFAZ/AM

(TIMBRE DA EMPRESA)

À DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas

Avenida Coronel Teixeira, 7995, Nova Esperança

CEP: 69037-473 – Manaus / AM

A empresa (informar a razão social, CNPJ e endereço) solicita a esse Setor o seu cadastro no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE, dessa **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ**.

Assim sendo, acompanha esta carta de solicitação de cadastramento a documentação abaixo listada, exigida para a efetivação do registro:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- b) Cópia legível do comprovante (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário, etc.) dos seguintes dados bancários:

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

Razão Social e CNPJ da empresa

Nome completo e CPF do Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 24/04/2024, às 08:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1308712** e o código CRC **209898BE**.